



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 869

Recife - Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.763/2021

Recife, 15 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Agrestina, de 1ª Entrância, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Leôncio Tavares Dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.818/2021

Recife, 19 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 c/c seu parágrafo único, bem como a da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, no período de 16/11/2021 a 05/12/2021, em razão das férias do Bel. Rodrigo Amorim da Silva Santos.

II - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo nos feitos da Vara Regional da Infância e Juventude da 20ª Circunscrição Judiciária, com sede em Serra Talhada, no período de 16/11/2021 a 05/12/2021, em razão das férias do Bel. Rodrigo Amorim da Silva Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.917/2021

Recife, 27 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.890/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.890/2021 de 26.10.2021, publicada no DOE do dia 27.10.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.918/2021

Recife, 27 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.891/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 11ª Circunscrição de Limoeiro, para alterar a escala de SOBREAVISO - AGRESTE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.891/2021, do dia 27/10.2021, publicada no dia 28/10.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.919/2021**Recife, 27 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento do Edital de Remoção na 39ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a lista final votada, composta pelos Membros: Cristiane de Gusmão Medeiros, Lucila Varejão Dias Martins e Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 7º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, a Bela. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, 18ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, nos termos do Edital de Remoção nº 03/2021, publicado no Diário Oficial de 24/09/2021, a partir de 28/10/2021.

II – Determinar que a Procuradora de Justiça indicada acima assumo o exercício do cargo de sua titularidade a partir do dia 01/11/2021, ficando dispensada das suas atuais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.920/2021**Recife, 27 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 2ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da mencionada Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, e DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, ambos de 3ª Entrância, para atuarem nos processos distribuídos junto ao cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.921/2021**Recife, 27 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, nos termos da CI nº 13/2021, com base no requerimento formulado por meio do processo SEI nº 19.20.0265.0014470/2021-61;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, no período de 03/11/2021 a 30/11/2021, em conjunto ou separadamente com o Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.922/2021**Recife, 27 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho PGJ proferido nos autos do processo SEI nº 19.20.0576.0011425/2021-11;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, em razão da licença médica e das férias do Bel. Francisco Assis da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.923/2021**Recife, 27 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho PGJ proferido nos autos do processo SEI nº 19.20.0576.0011425/2021-11;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, em razão da licença médica e das férias do Bel. Francisco Assis da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.924/2021
Recife, 27 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO, Promotora de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, durante o período de 01/11/2021 a 12/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.925/2021
Recife, 27 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 2ª

Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, durante o período de 13/11/2021 a 02/12/2021.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para atuar nas audiências da Vara Criminal de Gravatá, marcadas para os dias 19/11 e 26/11/2021, junto ao cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, em razão das férias da Bela. Maria Cecília Soares Tertuliano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.926/2021
Recife, 27 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, demonstrando a necessidade de reforço na prestação ministerial ante a excepcionalidade da situação apresentada;

CONSIDERANDO o despacho PGJ proferido no processo SEI nº 19.20.0577.0009999/2021-86;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a comunicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial nos autos do referido processo SEI;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA, 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a Bela. Maria Cecília Soares Tertuliano, bem como durante as férias desta, durante o período de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.927/2021
Recife, 27 de outubro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Moreno, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias do Bel. Leonardo Brito Caribé.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.928/2021
Recife, 27 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 052ª Zona Eleitoral da Comarca do São Bento do Una, no período de 05/11/2021 a 14/12/2021, em razão do afastamento do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.929/2021
Recife, 27 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 021ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.930/2021
Recife, 27 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 098ª Zona Eleitoral da Comarca de Carnaíba, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias da Bela. Adriana Cecilia Lordelo Wludarski.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 229/2021 - PGJ/JC
Recife, 27 de outubro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 420653/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio à requerente, a partir do dia 03/01/2022, referentes ao 2º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 420690/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio à requerente, a partir do dia 03/11/2021, referentes ao 3º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 420738/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 420740/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
Despacho: Defiro o pedido. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 420729/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 419671/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 420693/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 420692/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 420668/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 420610/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 420664/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de março, a partir do dia 03/03/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 418517/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 418873/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos

termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 419487/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 419673/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 419744/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 420089/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 420643/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 418350/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 420634/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 420607/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 397749/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republicado por incorreção)

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de outubro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 230/2021 - PGJ/CG Recife, 27 de outubro de 2021

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 419780/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 27/10/2021
Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de fevereiro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de outubro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 180/2021-CSMP Recife, 27 de outubro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (Substituindo o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (Substituindo o Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório), Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho) e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 40ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 08 a 12 de novembro de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 03/11/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 05/11/21).

Recife, 27 de outubro de 2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO Nº 181/2021 - CSMP
Recife, 27 de outubro de 2021
REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Secretária do CSMP

ATA Nº ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP
Recife, 27 de outubro de 2021

EXTRATO DA ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 20 de outubro de 2021
Horário: 13h30min

L o c a l :
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>
Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
Representante da AMPPE: Drª. Janaina do Sacramento Bezerra
Secretário: Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior (em exercício)

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho em exercício, Dr. Valdir Barbosa, cumprimentou todos os presentes e solicitou que o Secretário em exercício desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental, sendo constatado pelo Secretário em exercício o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Ausências justificadas do Procurador-geral de Justiça e do Dr. José Lopes de Oliveira Filho. Assim, com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício registrou nota de repúdio aos termos da PEC 05/2021, os quais pretendem mitigar as prerrogativas do Ministério Público. II – Comunicações dos Conselheiros e da Representante da AMPPE: O Corregedor-Geral cumprimentou a todos e desejou uma boa sessão. A Dra. Janaina do Sacramento Bezerra cumprimentou a todos e fez a leitura de comunicado deixado pela Dra. Deluse Florentino, presidente da AMPPE, cujo teor apontaria afronta da PEC 05/2021 à autonomia do Ministério Público e registrou que a atuação do Conselho Superior não ficou imune às mudanças que o referido projeto idealiza, uma vez que, em seu artigo 130-A, § 2º, VI, estabelece que as decisões dos Conselhos Superiores dos Ministérios Públicos podem ser revistas, de ofício ou em grau de recurso, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nas hipóteses previstas no referido dispositivo. Sugeriu, assim, ao final do comunicado, que houvesse manifestação coletiva, em forma de moção ou nota, repudiando a sobredita previsão normativa. Colocada em votação, pelo Presidente em exercício, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a moção de protesto aos termos da PEC

05/2021. III - Aprovação da Ata da 37ª Sessão Ordinária/2021: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 37ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 13/10/21, e respectivo anexo. Foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade dos votantes. A Dra. Nelma Quaiotti assumiu a presidência. IV – Processos apreciados na 36ª Sessão Virtual/2021: A Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 36ª sessão virtual, realizada no período de 11/10 a 15/10/21, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 08/10/21. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I.I) V - Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01923.000.235/2020, 02019.000.760/2021, 02053.002.910/2021, 01876.000.365/2020, 01655.000.033/2021, 01884.000.539/2021, 02262.000.112/2021, 02140.001.467/2021, 01718.000.130/2021, 01718.000.170/2021, 01718.000.175/2021, 01718.000.146/2021, 01718.000.180/2021, 01718.000.188/2021, 01718.000.156/2021, 01718.000.155/2021, 01718.000.143/2021, 01560.000.025/2021, 02198.000.344/2021, 01718.000.158/2021, 02053.002.660/2021, 01718.000.184/2021, 01884.000.438/2021, 01884.000.504/2021, 01998.000.167/2021, 01655.000.021/2021, 01655.000.041/2021, 02140.000.662/2020, 01688.000.149/2020, 02140.001.484/2021, 02053.002.910/2021, 02009.000.296/2020, 02009.000.303/2020, 02009.000.350/2020, 02302.000.251/2020, 02007.000.066/2020, 01884.000.543/2021, 02014.001.658/2021, 02142.000.268/2021, 02142.000.228/2021, 02053.001.720/2021, 02142.000.227/2021, 01538.000.013/2021 e 02014.001.658/2021. V.II – Conversão de PP's em IC's: 01979.000.570/2020, 02014.000.044/2021, 01975.000.317/2020, 02326.000.569/2020 e 01637.000.114/2020. V.III – Prorrogação de Prazo: 2019/127500, 2020/54541, 2018/229843, 2019/186576, 2019/173833, 2017/2532334, 2013/1005293, 2019/275348, 2019/239894, 2018/109895, 2018/4968, 2018/380911, 2018/194541, 2019/193170, 2019/274888, 2019/344728, 2015/2040689, 2019/144964, 2019/163282, 2013/1383071, 2012/648838, 2018/323059, 2010/53957, 2015/2045897, 2018/261021 e 2018/47887. V.IV - Ação Civil Pública – ACP: 01979.000.352/2020 e 01979.000.347/2020. V.V - Recomendação: 01872.000.215/2021. V.VI – Diversos: 02142.000.232/2021, 0000001-34.2007.8.47.0440, 01939.000.299/2021, 01939.000.296/2021, 01939.000.293/2021, 01631.000.305/2021 e 01631.000.304/2021. VI – ANPC AUTO 2018/307853, Doc. 10193101 – Relatora: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: Garantido o sigilo legal. A Relatora apresentou o relatório, referente a um acordo de não persecução cível. Indagados se desejavam abrir a discussão, os Conselheiros não quiseram fazer uso da palavra. Após, a Relatora votou pela homologação e arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu e homologou o acordo, nos termos do voto da relatora. VII – RECURSO NF Nº 01412.000.135/2019, AUTO nº 2020.152360, DOC. 12582110 – Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: Devidamente intimada, a parte recorrente não teve interesse em participar. O Relator, então, apresentou o relatório e o seu voto pelo conhecimento e improvemento do recurso. Este foi colocado em votação, tendo o Colegiado, à unanimidade, conhecido e votado nos termos do voto do relator. VIII – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 706/2021**Recife, 27 de outubro de 2021**

PORTARIA POR SUBADM Nº 706/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0377.0016610/2021-62 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor DILSON DE SOUZA SANTOS FILHO, Analista Ministerial – Jurídico, matrícula nº 189.531-1, lotado na Promotoria de Justiça de Arcoverde, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/10/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO, Analista Ministerial – Jurídico, matrícula nº 189.632-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

de 13/10/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular, DEBORA DE MOURA NEVES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.747-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 708/2021**Recife, 27 de outubro de 2021**

PORTARIA POR SUBADM Nº 708/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0016592/2021-71 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.110-3, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, para o exercício das funções de Gerente Jurídico Ministerial de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/10/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular, FERNANDA BEATRIZ BACELAR DE MELO MESQUITA, Gerente Jurídico Ministerial de Contratos, matrícula nº 189.885-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 707/2021**Recife, 27 de outubro de 2021**

PORTARIA POR SUBADM Nº 707/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0283.0016076/2021-79 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.602-4, lotada no CAOP Consumidor, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir

DESPACHO Nº DESPACHO Nº 8375/2021 - SEI**19.20.0059.0017163/2021-86****Recife, 27 de outubro de 2021**

Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços: nº 32/2021 do Pregão Eletrônica nº 22/2021/MPPI, Ministério Público do Estado do Piauí, visando a aquisição do item 01 da supramencionada ARP, nos quantitativos indicados Estudo Técnico Preliminar da Contratação que instrui o pedido da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, (75 (setenta e cinco) impressoras Multifuncionais Laser Monocromática, Marca/Fabricante: HP, modelo: M428FDW com toner adicional, ao valor unitário de R\$ 2.920,00), perfazendo o valor global de R\$ 219.000,00, a serem fornecidos pela Empresa REPREMIG - Representação e Comércio de Minas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Gerai's Ltda, CNPJ/MF n.º 65.149.197/0002-51. Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e demais procedimentos que se façam necessários.

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º Termo de Inexigibilidade 0133.2021

Recife, 27 de outubro de 2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0133.2021.CPL.IN.0022.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa LEX EDITORA S/A, CNPJ: 61.160.768/0001-17, visando a aquisição de serviços de acesso ao sistema de Pesquisa Jurídica "Magister NET", com o fim de facilitar as pesquisas e estudos e peças processuais pelos Membros (Procurador e Promotor de Justiça), Gestores e Servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para um período de 12 meses, ao custo total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 27 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º Termo de Inexigibilidade 0138.2021

Recife, 27 de outubro de 2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0138.2021.CPL.IN.0025.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ n.º 34.028.316/0001-03, representada pela Coordenação Comercial de Pernambuco, CNPJ 34.028.316/0021-57, objetivando a prestação de serviços postais e telemáticos, no âmbito nacional e internacional, bem como a aquisição de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, na esfera regional, através de cartões postagens, para atendimento às demandas das Procuradorias / Promotorias / Setores da Procuradoria Geral de Justiça, a fim de subsidiar o desenvolvimento das atividades ministeriais nas áreas meio e fim, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor global estimado de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), tendo valor para 12 meses estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme autos eletrônicos e processo SEI 19.20.0137.0008706/2020-84. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do referido objeto.

Torna-se SEM EFEITO, por meio deste ato, a Ratificação referente ao Termo de Inexigibilidade n.º 0122.2021.CPL.IN.0019.MPPE de 22 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 26 de Outubro de 2021.

Recife, 27 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

ATA N.º ARP N.º 020/2021

Recife, 27 de outubro de 2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012021000037.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0081.2021.CPL.PE.0051.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 32010100000088.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de MATERIAIS DE HIDRÁULICOS para a Procuradoria Geral de Justiça.

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2021.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM), (81) 3182-3625/6744, manutencao@mppe.mp.br, ou seu substituto legal.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS N.º 197/2021

Recife, 27 de outubro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2371

Assunto: Ofício n.º 053/2021

Data do Despacho: 26/10/21

Interessado(a): Rinaldo Jorge da Silva

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2372

Assunto: Ofício n.º 1198/2021

Data do Despacho: 26/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2373

Assunto: Inspeção

Data do Despacho: 26/10/21

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2375

Assunto: Procedimento Administrativo n.º 203/2021

Data do Despacho: 27/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2376

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 27/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2377

Assunto: Procedimento Administrativo n.º 216/2021

Data do Despacho: 27/10/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2378

Assunto: Notícia de Fato n.º 68/2021

Data do Despacho: 27/10/21

Interessado(a): ...

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2379

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 27/10/21

Interessado(a): Coordenação da Central de Inquéritos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 131/2021

Data do Despacho: 26/10/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Cumaru

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: Criação de Promotoria de Justiça Criminal em Igarassu

Data do Despacho: 27/10/21

Interessado(a): Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento supra, da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, com as nossas homenagens.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 23/2021

Data do Despacho: 26/10/2021

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, considerando que o caso noticiado foi devidamente esclarecido, e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de Membro deste Ministério Público no enfrentamento da questão, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados e ao Corregedor-Auxiliar da região. Registre-se e publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 68/2021

Data do Despacho: 25/10/2021

Interessado: (...)

Pronunciamento: Determino, ainda, o encaminhamento de cópia dos expedientes remetidos pelo noticiante (Protocolos CGMP nºs 2327 e 2356/2021) à Corregedoria-Geral do TJPE, tendo em vista o noticiado retardo na atuação judicial. Dê-se conhecimento da presente manifestação ao noticiante. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº Portaria ESMP 01/2021

Recife, 1 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 01, de 1º DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para a criação e funcionamento das Câmaras Setoriais de Estudo.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício das suas atribuições,

em especial com base no art. 25, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco (Redação alterada pelo art. 14 da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998.)

Considerando que compete à Escola Superior do Ministério Público promover o desenvolvimento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus auxiliares, funcionários e estagiários (art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2000, de 01/04/2000);

Considerando que compete ao Conselho Técnico Pedagógico da Escola Superior, órgão consultivo e deliberativo, com atribuições de deliberar, opinar, acompanhar e supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Escola Superior do Ministério Público (art. 4º, I, da Resolução RES-CSMP nº 001/2000, de 01/04/2000);

Resolve:

Art. 1º Editar a presente Portaria com o objetivo de regulamentar a criação e funcionamento das Câmaras Setoriais de Estudo, aprovado pelo Conselho Técnico Pedagógico da ESMP-PE, no dia 01/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 01 de outubro de 2021

Sílvio José Menezes Tavares

Diretor da Escola Superior do MPPE

REGULAMENTO DAS CÂMARAS SETORIAIS DE GRUPOS DE ESTUDO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Câmaras Setoriais de Estudo (CSEs) são núcleos de estudos que tem por finalidade estimular e fomentar a prática de estudos e pesquisas, objetivando o aprofundamento e ampliação de conhecimentos de temas que sejam importantes para o cumprimento da missão institucional, criando uma cultura de inovação.

Art. 2º Serão criadas quatro CSEs abrangendo as seguintes áreas: Cível, Criminal, Cidadania e Gestão Pública.

Parágrafo Único - Cada CSE será composta por um ou mais grupos de estudo formados a partir dos temas propostos.

Art. 3º As CSEs funcionarão sob o acompanhamento e coordenação da Escola Superior do Ministério Público, a qual caberá o apoio operacional necessário.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º Compete à CSE:

I – discutir cenários e temas relevantes de interesse da Instituição e que estejam em alinhamento com o Planejamento Estratégico, contribuindo sobremaneira para desenvolvimento intelectual e cultural dos integrantes do MPPE;

II – aprofundar estudo sobre temas específicos visando motivar e auxiliar servidores e membros na atuação funcional, inclusive, propondo a criação de manuais de atuação, modelos, fluxos ou rotinas de trabalho a serem apreciados, analisados e eventualmente aprovados pelos órgãos institucionais internos competentes;

III – contribuir com a Gestão Estratégica Institucional propondo novas atividades nas suas áreas de atuação, podendo inclusive criar Projetos Institucionais;

IV – compartilhar o conhecimento gerado pelos trabalhos realizados nas CSEs para os demais integrantes da Instituição e, quando couber, com a sociedade por meio de artigos, entrevistas, pesquisas, publicações, entre outros;

V - promover o relacionamento e benchmarking entre outras instituições/organizações;

VI - organizar, sistematizar, impulsionar, articular e integrar atividades relativas a estudos e pesquisas, buscando resultados que impactem na atuação do Ministério Público, bem como integrar membros, servidores, assessores, estagiários do MPPE e de outros Ministérios Públicos;

TÍTULO III

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DA METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento e a participação nas CSEs ocorrerão da seguinte forma:

I - semestralmente a Escola abrirá inscrições para a apresentação de temas a serem discutidos nas Câmaras, os quais poderão ser propostos por membro ou servidor do MPPE, por meio do preenchimento de formulário que será disponibilizado no site do MPPE;

II - as propostas de temas serão apreciadas pelo Conselho Técnico Pedagógico da Escola com a participação dos Coordenadores dos CAOPs, que tenham correlação com o tema, para deliberação de quais grupos serão criados, observando os critérios técnicos previamente definidos;

III - após definição dos grupos que serão criados, a Escola publicará Edital de inscrições para os interessados se inscreverem no grupo de acordo com o tema de seu interesse;

IV - a participação nos grupos será de acordo com os critérios que forem definidos no Edital de Inscrição;

V - a coordenação do grupo será exercida preferencialmente por aquele que fez a sugestão do tema, podendo essa atribuição ser assumida por outro integrante do grupo;

VI - os grupos de estudos poderão ser compostos por no mínimo três integrantes;

VII - por meio de convite do Coordenador do Grupo, após deliberação dos demais integrantes, poderá haver a participação especial de integrantes de outros Ministérios Públicos e de outros órgãos estatais parceiros ou mesmo da sociedade civil organizada, como forma de enriquecer o debate e a troca de experiências;

VIII - caberá ao coordenador do Grupo marcar os encontros, definir com seus integrantes a melhor estratégia de estudo e a discussão que mais convier, além de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;

IX - as reuniões do Grupo podem ser presenciais e/ou virtuais, devendo dar prioridade ao uso de mídia de transmissão online, como forma de possibilitar a participação de pessoas independente de sua posição geográfica;

X - os Grupos funcionarão por um período de 6 meses, podendo esse prazo ser prorrogado, por solicitação dos seus Coordenadores, caso haja necessidade de mais tempo para aprofundar os estudos;

XI - ao final do período de funcionamento do grupo de estudo, o Coordenador deve apresentar à Escola Superior do Ministério Público um relatório de todo o trabalho desenvolvido e o produto gerado (Artigos, Projetos Institucionais, Projetos de Pesquisa, entre outros);

XII - no caso de proposição de um evento interno e havendo necessidade de se convidar ou contratar um especialista no assunto, caberá a Escola providenciar os trâmites para sua contratação;

XIII - e o resultado dos trabalhos do grupo visar a criação de um Projeto Institucional, a elaboração da proposta do projeto deve seguir a metodologia estabelecida pelo Escritório de Projetos utilizando as ferramentas definidas para a tal e ser submetido à aprovação do Comitê Gestor da Gestão Estratégica;

XIV - caso o grupo tenha interesse em elaborar um Projeto de Pesquisa, a proposta deve ser apresentada à Escola Superior do Ministério Público, para deliberação do Conselho Técnico Pedagógico.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Em havendo efetiva e demonstrada necessidade, poderá ser convidado um profissional com expertise em avaliação de projetos de pesquisa, para subsidiar as decisões do Conselho Técnico Pedagógico da ESMP na análise das propostas pertinentes a matéria.

Art. 7º Havendo vaga disponível poder-se-á efetivar nova inclusão de participante em Grupo de Estudo, mesmo após o período de inscrição, desde que haja concordância do Coordenador do respectivo Grupo.

Art. 8º A participação no grupo é voluntária e não gera direitos

a bolsa, auxílios ou qualquer indenização, assim como o registro ou pagamento de horas extras.

Art. 9º A liberação dos participantes nas reuniões das Câmaras Setoriais de Estudo, caso coincida com o horário de trabalho, ficará a cargo dos órgãos com atribuições para devida autorização, que analisará a pertinência de forma a não prejudicar o desenvolvimento e produtividade dos trabalhos do setor.

Art. 10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Técnico Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público de PE.

Recife, 01 de outubro de 2021

Sílvio José Menezes Tavares

Diretor da Escola Superior do MPPE

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº TAC 007/2021 IC 01680.000.121/2021

Recife, 18 de outubro de 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº

Referente ao Termo de Ajustamento de Conduta 007/2021 constante no Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta nº 007/2021 firmado no bojo do Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 8º, inciso I, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 007 /2021 celebrado com a senhora Kerly Amorim de Melo, no bojo do Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021 e a necessidade de o Ministério Público averiguar o cumprimento pelos compromissários dos termos acordados;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ficando nomeada a assessora de membro do Ministério Público de Pernambuco Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos SIM, com a juntada ao Procedimento Administrativo de cópia integral do Termo de Ajustamento de Conduta nº 007/2021 firmado no bojo do Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021, se ainda não foi feito;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm. doe@mpe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral e ao CAO da Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3- Junte-se ao presente Procedimento Administrativo, se houver, as comprovações por parte do compromissário do cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento de Conduta.

Após, autos conclusos.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos, 18 de outubro de 2021.

João Victor da Graça Campos Silva

Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº TAC 008/2021 Inquérito Civil 01680.000.121/2021 Recife, 18 de outubro de 2021**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº**

Referente ao Termo de Ajustamento de Conduta 008/2021 constante no Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta nº 008/2021 firmado no bojo do Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 8º, inciso I, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 008 /2021 celebrado com o senhor Edmilson Paulino da Silva Filho, no bojo do Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021 e a necessidade de o Ministério Público averiguar o cumprimento pelos compromissários dos termos acordados;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de

Pernambuco, ficando nomeada a assessora de membro do Ministério Público de Pernambuco Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos SIM, com a juntada ao Procedimento Administrativo de cópia integral do Termo de Ajustamento de Conduta nº 008/2021 firmado no bojo do Inquérito Civil nº 01680.000.121 /2021, se ainda não foi feito;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm. doe@mppe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral e ao CAO da Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3- Junte-se ao presente Procedimento Administrativo, se houver, as comprovações por parte do compromissário do cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento de Conduta.

Após, autos conclusos.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos, 18 de outubro de 2021.

João Victor da Graça Campos Silva

Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

PORTARIA Nº TAC 009/2021 IC 01680.000.121/2021 Recife, 18 de outubro de 2021**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS**

Procedimento nº 01680.000.121/2021 — Inquérito Civil

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº

Referente ao Termo de Ajustamento de Conduta 009/2021 constante no Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta nº 009/2021 firmado no bojo do Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e

III, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 8º, inciso I, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 009 /2021 celebrado com o senhor Hélio Fabrício Pereira de Aquino, no bojo do Inquérito Civil nº 01680.000.121/2021 e a necessidade de o Ministério Público averiguar o cumprimento pelos compromissários dos termos acordados;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ficando nomeada a assessora de membro do Ministério Público de Pernambuco Edvany Melo Assunção para secretariar o feito, adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos SIM, com a juntada ao Procedimento Administrativo de cópia integral do Termo de Ajustamento de Conduta nº 009/2021 firmado no bojo do Inquérito Civil nº 01680.000.121 /2021, se ainda não foi feito;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm. doe@mppe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral e ao CAO da Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3- Junte-se ao presente Procedimento Administrativo, se houver, as comprovações por parte do compromissário do cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento de Conduta.

Após, autos conclusos.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos, 18 de outubro de 2021.

João Victor da Graça Campos Silva

Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02328.000.910/2021 Recife, 25 de outubro de 2021**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO****CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Procedimento nº 02328.000.910/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**Inquérito Civil 02328.000.910/2021**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o IC nº 04/2016 foi instaurado para apurar as medidas relativas à regularização dos comerciantes do mercado público do Cabo de Santo Agostinho, em atenção à orientação do CSMP;

CONSIDERANDO durante todo o curso do Inquérito foram efetivadas várias diligências com o intuito de apurar os fatos objetos de investigação, destacando-se a realização de diversas audiências e vistorias;

CONSIDERANDO que inicialmente a tramitação das investigações se deu no sistema Arquimedes, no qual se observou que, em razão da complexidade da matéria, seria necessário dar prosseguimento às investigações dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção das medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO a portaria nº 291, de 27 de novembro de 2017 que estabelece para fins de orientação da atividade executiva

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o prazo de 3 (três) anos de duração dos procedimentos administrativos de natureza investigatória, fez-se necessário o arquivamento daquele IC e a instauração deste para dar continuidade a apuração dos fatos; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO competente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

b) Oficie-se à SMCRSP para que apresente informações atualizadas sobre a confecção do Projeto Básico para início do processo licitatório que foi anulado em razão da Medida Cautelar proferida pelo TCE, conforme documentação em anexo nestes autos. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.
Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02328.000.270/2020
Recife, 25 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02328.000.270/2020 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02328.000.270/2020
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO a tramitação do PP tombado sob o número em epígrafe, instaurado para fins de apurar denúncia sobre acerca da colocação de placas por SUAPE no território da comunidade residente no Engenho Ilha (considerado área de ZPEC pelo Plano Diretor da empresa), criando restrições que conflitam diretamente com o uso e a permanência das famílias que residem no local;
CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 02328.000.270/2020 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 2) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 3) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 4) Reitere-se ofício à SPU.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.
Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01654.000.109/2021
Recife, 26 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
Procedimento nº 01654.000.109/2021 — Notícia de Fato
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO
Inquérito Civil 01654.000.109/2021
Considerando a adoção do sistema SIM, para promoção e acompanhamento dos procedimentos extrajudiciais, instaurados de ofício ou mediante o requerimento de órgãos autônomos ou de particulares.

Além disso, considerando que há fatos a serem investigados, bem como diligências imprescindíveis à apuração de prováveis atos de improbidade praticados no âmbito da Câmara de Vereadores de Cortês, notadamente, no que concerne à concessão das diárias a servidores e vereadores para a participação de eventos entre os anos de 2015 e 2016. Outrossim, constatando que o Inquérito Civil de nº 18/2018, que visa à apuração de tais condutas, teve o prazo para conclusão vencido desde 12/06 /2019, sem solução para a contenda.

RESOLVO, dar continuidade ao Inquérito Civil de nº 18/2018, que tramita no Sistema Arquimedes sob o nº 2387515, no meio eletrônico, pelo sistema SIM, sob o nº 01654.000.109/2021, bem como PRORROGAR o procedimento pelo prazo de 1 (um) ano, cientificando-se o CSMP, na forma do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019. Cumpra-se.

Cortês, 26 de outubro de 2021.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.

EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Promotor de Justiça de Cortês

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01670.000.011/2020
Recife, 26 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.011/2020 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01670.000.011/2020
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista que ainda constam diligências pendentes de resolução e que o prazo do procedimento preparatório encontra-se esgotado, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
- 2 - Expeçam-se Ofícios pendentes;
- 3 - No caso do CREAS, oficie-se, requerendo, em até 10 dias, informações atualizadas, com atendimento das lacunas apontadas no despacho mais recente;

Cumpra-se.

Itapetim, 26 de outubro de 2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIVODORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça de Itapetim

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01669.000.315/2021
Recife, 26 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ

Procedimento nº 01669.000.315/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01669.000.315/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/MIGRAÇÃO - Inquérito Civil nº 011/2013 - 2013 /1082397

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, nos termos da Resolução RESCSMP nº 003 /2019, e ainda:

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil registrado no Sistema Arquimedes sob nº 2013/1082397, instaurado com a finalidade de apurar construção irregular em área aterrada na Rua Ceilão, Bairro Forno da Cal, Ilha de Itamaracá;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais,

difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 01/2020 que dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com os consectários da Resolução PGJ nº 04/2020; CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no Diário Oficial em 22.06.2020, a qual recomenda aos Membros do MPPE que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça; RESOLVE: MIGRAR para o SIM o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

Por corolário, DETERMINA-SE:

1. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico;

1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente Público, para conhecimento;

1.2 À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM nº 031/2021;

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 26 de outubro de 2021.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,

Promotora de Justiça.

001/2019 - 2018 /310603

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual no 12/1994, nos termos da Resolução RESCSMP no 003/2019, e ainda: CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil registrado no Sistema Arquimedes sob nº 2018/310603, instaurado com a finalidade com o objetivo de apurar ocupação irregular de áreas públicas nos loteamentos Galeão e Poeta Ascêncio Ferreira, noticiada pelo Sr. Paulo Figueiredo Andrade de Oliveira Filho;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos

serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ no 01/2020 que dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com os consectários da Resolução PGJ no 04/2020; CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP no 11/2020, publicada no Diário Oficial em 22.06.2020, a qual recomenda aos Membros do MPPE que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça; RESOLVE: MIGRAR para o SIM o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

Por corolário, DETERMINA-SE:

1. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico;

1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

1.2 À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM no 031/2021;

1.3 Expeça-se ofício requisitório de informações à Secretaria de Planejamento e Procuradoria Jurídica.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 26 de outubro de 2021.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,

Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02014.000.693/2021
Recife, 26 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.693/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.693/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01669.000.311/2021
Recife, 26 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ

Procedimento nº 01669.000.311/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01669.000.311/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/MIGRAÇÃO - Inquérito Civil

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.693/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. B. Q., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias,

prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral e à Subprocuradoria-Geral em Matéria Administrativa do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. À Secretaria, a fim de certificar a existência ou não de manifestação do Distrito Sanitário III, conforme Ofício nº 02014.000.693/2021-0004. Em caso negativo, cumpra-se o despacho de evento 0026, "item 2".

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 26 de outubro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento 01637.000.112/2020

Recife, 15 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE MARIA

Procedimento nº 01637.000.112/2020 — Inquérito Civil

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº

Referente ao Inquérito Civil nº 01637.000.112/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo do Inquérito Civil nº 01637.000.112/2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 8º, inciso I, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da

ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o município de Belém de Maria no bojo do Inquérito Civil nº 01637.000.112/2020 e a necessidade de o Ministério Público averiguar o cumprimento pelo compromissário dos termos acordados; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ficando nomeada Isadora Mille Ferreira Cunha para secretariar o feito, adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos SIM, com a juntada ao Procedimento Administrativo de cópia integral do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2021;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAO Patrimônio Público, para conhecimento;

Após a adoção das diligências, autos conclusos.

Cumpra-se.

Belém de Maria, 15 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Promotor de Justiça

em exercício cumulativo

conforme Portaria POR-PGJ nº 633/2020

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Belém de Maria

PORTARIA Nº Procedimento 01939.000.160/2021

Recife, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.160/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01939.000.160 /2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal abaixo assinada, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/93 e artigo 8º da Resolução 003/2019 do CSMP/PE e, ainda:

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de Fato nº 01939.000.160/2021, que tem por objetivo apurar suposta irregularidade cometida pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro, que realizou a contratação da Sra. Rafaela Coelho Lins Filgueira, esposa do vereador Bruno Marreca.

CONSIDERANDO que, como medida inaugural oficiou-se a Prefeitura Municipal de Salgueiro encaminhando cópia da manifestação, a fim de prestar informações acerca do fato.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (art. 127, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, inc. II, da CF/88);

CONSIDERANDO que apesar do exaurimento do prazo da Notícia de Fato não houve o encerramento das medidas e diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III, 9º e o art. 11 todos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotadas as seguintes providências:

1 -atualize a tabela eletrônica dos procedimentos.

Cumpra-se.

Salgueiro, 20 de outubro de 2021.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,

Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS
1º Promotor de Justiça de Salgueiro

pagamento de verba indenizatória a ex servidores comissionados da Prefeitura de Salgueiro;
CONSIDERANDO que apesar do exaurimento do prazo da Notícia de Fato, não houve o encerramento das medidas e diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça;
CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III, 9º e o art. 111 todos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;
DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotadas as seguintes providências:
1- Atualize a planilha eletrônica pertinente.
Expedientes necessários.
Salgueiro, 20 de outubro de 2021.
Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento 01891.001.170/2021
Recife, 14 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.170/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.170/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de fechamento da salas especiais da rede da rede estadual de ensino para adultos com deficiência na Escola Estadual Senador Novaes Filho

INTERESSADOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e Josefa Sabino da Silva

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
2) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

3) manifestação formalizada na Ouvidoria do MPPE, em 14.06.2021, pela senhora Josefa Sabino da Silva, narrando sobre o fechamento das salas especiais para adultos com deficiência na Escola Estadual Senador Novaes Filho;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria:

1. encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco;

2. oficiar à Secretaria de Educação do Estado, encaminhando cópia da manifestação da parte denunciante, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito dos fatos denunciados. Prazo: dez dias úteis;

3. informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS
1º Promotor de Justiça de Salgueiro

PORTARIA Nº Procedimento 01884.000.514/2021
Recife, 25 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.514/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.514/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO expirou e há necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, concernente a situação de negligência e vulnerabilidade que se encontra a pessoa idosa, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Renove-se os termos do Ofício nº 01884.000.514/2021-0001 retro fazendo constar ainda que o se trata de idosa e deficiente, bem como que o relatório com a solução do caso deverá ser encaminhado a esta promotoria de justiça com a máxima urgência

2. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio

PORTARIA Nº Procedimento 01939.000.135/2020
Recife, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.135/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01939.000.135/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Salgueiro/PE, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a tramitação da presente Notícia de Fato, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Institucionais para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 25 de outubro de 2021.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,

Promotor de Justiça.

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

**TERMO DE COMPROMISSO Nº TERMO DE COMPROMISSO
02079.000.057/2021**

Recife, 21 de outubro de 2021

TERMO DE COMPROMISSO

(02079.000.057/2021 - SIM)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, com sede na Rua Joaquim Távora, 393, Heliópolis, Garanhuns, neste ato representado pelo Exmo. Sr. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, Promotor de Justiça, na Defesa do Meio Ambiente, da Saúde e do Consumidor, como COMPROMITENTE, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIO, o Sr. DIEGO JOAQUIM DA COSTA MARQUES (DIEGO ACAUÃ), proprietário do Parque Acauã, brasileiro, CPF nº 064.990.604-70, com endereço no PARQUE ACAUÃ, Garanhuns-PE; JOAO PAULO SANTOS DE VASCONCELOS, brasileiro, CPF 057.473.404-09, com endereço na AV. JULIO BRASILEIRO, 125, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE, responsáveis pela realização de evento de vaquejada neste município, acompanhado do Exmo. Sr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva, OAB 21.523/PE, com o acompanhamento de representantes dos órgãos públicos abaixo mencionados;

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm senciência – “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, “b”);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem-estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9.605/98 (“Art. 32.

Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”);

CONSIDERANDO que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do País, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão, que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO ser indispensável a observância de cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais nos eventos de vaquejada, e que para esse fim a Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) elaborou o Regulamento Geral de Vaquejada, que tenciona unificar as regras da vaquejada em todo o Brasil, via ABVAQ, estabelecendo normas de realização dos eventos, de bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento do esporte, através do controle e prevenção sanitário-ambientais, higiênico-sanitárias e de segurança em geral;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Reclamação Constitucional Rcl 25869/PI, a teor da Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki em 12/12/2016, publicada no DJE nº 264 em 13/12/2016, negando seguimento ao pedido formulado pela Associação Brasileira dos Defensores dos Direitos e Bem Estar dos Animais e pela Federação das Associações, Organizações Não Governamentais, Sociedades Protetoras dos Animais e Sindicatos de Profissionais da Proteção Animal do Estado do Piauí – FAOS/PI;

CONSIDERANDO as “Orientações sobre Vaquejadas” fornecidas pelo CAOP Meio Ambiente do MPPE frente à Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki na Reclamação Constitucional Rcl nº 25869/PI, na qual Sua Excelência expressamente declara que do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4983 contra a Lei nº 15.299, de 08 de janeiro de 2013, do Estado do Ceará, não é cabível até o presente momento “extrair conclusão no sentido da proibição de sua prática em todo o território nacional”;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, de que é corolário a segurança jurídica;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 16.329, DE 9 DE ABRIL DE 2018 (Define a vaquejada como prática esportiva e cultural, unificando as suas regras, estabelecendo normas de realização dos eventos, do bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento do esporte, através do controle e prevenção sanitário-ambientais, higiênico-sanitárias e de segurança para os animais e para o público em geral, bem como dá outras providências).

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Garanhuns nº 4.527/2019, que dispõe sobre as sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos a animais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, os cuidados sanitários e as medidas de distanciamento social exigidas pela Pandemia da COVID-19,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

mais precisamente no Plano de Convivência Estadual e suas etapas;

CONSIDERANDO termo de reunião virtual de 21/10/2021, gravada pelo google meet;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais e cuidados sanitários e as medidas de distanciamento social nos eventos de vaquejada no Parque Acauã, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, notadamente no período de 03 a 07 de novembro de 2021, em que terá lugar a “16ª Vaquejada de Garanhuns”, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure crueldade ou maus-tratos. A vigência do presente instrumento tem prazo indeterminado, devendo seu inteiro teor ser observado nas futuras edições do evento, cuja realização deverá ser comunicada a esta Promotoria de Justiça pelo COMPROMISSÁRIO, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – Pelo presente instrumento, o COMPROMISSÁRIO assume o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as regras constantes no Regulamento Geral de Vaquejada (e posteriores alterações), elaborado pela Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ), assim como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento – sem prejuízo da observância de outras normas, como a que proíbe o fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 anos, as referentes à segurança do evento de responsabilidade dos organizadores, inclusive a relativa à presença mínima legal de bombeiros civis e outras normas aplicáveis a eventos da mesma natureza:

1 – É terminantemente proibida a realização da vaquejada sem o uso do protetor de cauda, o qual, atendendo ao “padrão ABVAQ”, deverá ser colocado no local ideal do bovino de acordo com as especificações do fabricante, sob a orientação do chefe de curral, para não prejudicar a integridade física do animal, e ser retirado imediatamente após cada apresentação do bovino;

2 – O competidor deve apresentar sua luva (“padrão ABVAQ”), antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ter o pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação até a altura de 5cm, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer artifício que possa danificar o protetor de cauda ou a integridade física do bovino.

3 – Deverão ser disponibilizadas aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais. Com relação ao boi, os cavaleiros não poderão bater nele, tocar sua face nem apoiar-se em seu lombo. O boi é intocável, salvo para evitar a queda do vaqueiro. Após a apresentação, os competidores não poderão açoitar os cavalos, voltar o seu cavalo na faixa ou escanteiar, bater, esporear ou ainda puxar as rédeas e os freios de modo a machucar o animal, ficando os vaqueiros sujeitos à desclassificação.

4 – Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que

estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente.

5 – É proibido o uso de instrumentos cortantes, que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição, notadamente o uso de bridas, esporas, chicotes ou outros equipamentos que provoquem dor ou perfuração, sendo igualmente proibido tocar o boi com equipamentos de choque, pérfuro-cortantes ou que causem qualquer tipo de mutilação ou sangramento no animal, onde quer que esteja o boi, em especial dentro do brete, no curral de espera ou dentro da pista de competição.

6 – Além da presença de equipe de médicos veterinários de prontidão, com equipamentos e medicamentos adequados, é também obrigatória a presença de juízes de bem-estar animal para fiscalizar as práticas adotadas pelas pessoas em relação aos animais. Os competidores, após a apresentação, deverão dirigir-se imediatamente aos juízes de bem-estar animal para inspeção da integridade física dos animais.

7 – É proibido o uso de bois com chifres pontiagudos, que possam causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo, devendo esses animais ser previamente separados da boiada.

8 – A equipe de médicos veterinários estará à disposição dos competidores e acompanhará o tratamento dos bois e cavalos que porventura adoecem ou se acidentem durante o evento, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais. Em caso de ferimento nos locais de prova, o animal deverá imediatamente ser retirado da pista de competição, transportado por equipe especializada com acompanhamento de médico veterinário para o socorro necessário.

9 – Obedecer aos cuidados sanitários exigidos pelo Plano de Convivência Estadual De Pernambuco, especialmente os protocolos dos setores de alimentação e de eventos culturais, de acordo com a etapa do Plano de Convivência em que se encontrar o Município de Garanhuns por ocasião do evento, observando qualquer mudança mais restritiva que venha a acontecer nas medidas sanitárias (atualmente, a previsão do protocolo estadual para novembro é que 100% do público deve ter o esquema vacinal completo; com previsão de público para novembro de 5.000 pessoas ou 50% da capacidade do local; e horário das 8h às 2h para shows - não a competição -, além dos horários de funcionamento da praça de alimentação, tudo conforme normas disponíveis no site da secretaria estadual de saúde; além do uso correto e obrigatório de máscara de proteção, inclusive pelos competidores durante a corrida, conforme norma da ABVQ, com as ressalvas legais).

10 – Requerer, em tempo hábil, vistoria do corpo de bombeiros militares e autorização da secretaria municipal de desenvolvimento rural e meio ambiente para o evento, condicionada a realização do evento à aprovação desses órgãos.

11 – Obrigatoriedade da guia de trânsito animal – GTA, junto com os exames negativos obrigatórios para anemia infecciosa equina – AIE, mormo, dentro do prazo de validade que cubra todo o evento, para participação dos animais no evento, além da vacina influenza atualizada.

12 – Cuidar da equipe de segurança particular, especialmente, mas não só, nos espaços de show e de estacionamento dos veículos, com a devida caracterização da equipe para que estranhos não se apropriem do espaço, e cuidar da iluminação de todo o espaço interno do evento (especialmente do estacionamento de veículos), de forma a promover com a segurança do local, observadas as normas legais pertinentes;

PARÁGRAFO ÚNICO – As regras enunciadas pela ABVAQ e pela ABQM, especialmente as previstas no Regulamento Geral de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Vaquejada, são de cumprimento obrigatório ainda que o COMPROMISSÁRIO não seja filiado a essas entidades, em especial as regras com rebatimento direto ou indireto na proteção animal, o que inclui o respeito à relação per capita de boi por senha para cada dupla de competidores e limitação do número de senhas por evento, nos termos legais e regulamentares. Isso não acarreta a imposição de filiação à ABVAQ ou à ABQM, de a elas permanecer filiado ou de efetuar, por força deste Termo, qualquer pagamento ou contribuição financeira às entidades. Se o COMPROMISSÁRIO for filiado a qualquer dessas entidades, a eventual desfiliação não o eximirá da obrigação de continuar a seguir essas regras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES – A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público do Meio Ambiente em exercício na cidade do evento, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada e as providências tomadas devem ser comunicados, de imediato e por escrito, ao Promotor de Justiça Ambiental da cidade do evento, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO – Assegurado o contraditório e a ampla defesa, considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento de qualquer das obrigações nele previstas, inclusive por certidão circunstanciada ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, emitido por qualquer dos seguintes atores de fiscalização: Ministério Público, órgão competente do Poder Público (vigilâncias sanitárias, secretarias do meio ambiente, de proteção animal ou agropecuária, polícias civil e militar e outros), conselho tutelar, ABVAQ e ABQM.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atores de fiscalização mencionados no caput desta cláusula ficam desde já autorizados a entrar no local de realização da vaquejada, com pleno acesso durante o evento a todas as suas dependências, sem necessidade de ordem judicial ou autorização especial, cominada responsabilidade a quem abusar do direito ora autorizado, extrapolando os estritos limites da fiscalização das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA – O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada infração, revertida em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA ESTATÍSTICA – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade. Enviará também cópia ao Conselho Superior e ao CAOP do Meio Ambiente, para fins de monitoramento e estatística, nos termos da Resolução CSMP 03/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Ministério Público solicita aos órgãos de fiscalização apresentação, em dez dias úteis após o evento, de relatório sobre a observância deste termo de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO – Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do COMPROMISSÁRIO, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 534 e seguintes do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Garanhuns, 21 de outubro de 2021

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
Promotor de Justiça – Substituto automático

DIEGO JOAQUIM DA COSTA MARQUES
Compromissário

JOAO PAULO SANTOS DE VASCONCELOS
Compromissário

Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado dos Compromissários - OAB/PE 21.523

Testemunha(s):

Major Randolpho Bastos - 9º BPM

Fernando Miranda, Rosirene Malta e Eldo Novaes - Representantes da Adagro

Pâmela Rodrigues Azevedo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA

Anderson Philippy – analista da SDRMA

Tenente Marcos Fabrício - Corpo de Bombeiros Militares

João Carlos Antunes de Andrade Ralph – Assessor da Procuradoria-Geral Municipal

Gabriela Correia de Souza Lima - Estagiária em Direito do MPPE

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº Escala Novembro/2021
Recife, 27 de outubro de 2021

ESCALA DAS SESSÕES DAS C MARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO-2021

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de NOVEMBRO do ano de 2021. OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 27 de outubro de 2021

José Elias Dubard de Moura Rocha
21ª Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado R\$ 192.813,2320 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e treze reais e dois mil trezentos e vinte milésimos de centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 27 de outubro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

DECISÃO Nº ATO 01/2021/CPJ Civ-NNMC

Recife, 18 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL COORDENAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL NÚCLEO DE NEGOCIAÇÃO, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
ATO Nº 01/2021/CPJ Civ-NNMC

O Coordenador dos Procuradores de Justiça, em matéria Cível, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que consta do Artigo 3º, § 4º, inciso IV, da Portaria POR-PGJ 1.525/2019.

CONSIDERANDO, a atribuição da Coordenação dos Procuradores de Justiça Cível de apoiar técnica e administrativamente as atividades extrajudiciais desenvolvidas pelos Procuradores de Justiça Cíveis; CONSIDERANDO, a necessidade de racionalização e distribuições dos trabalhos de Secretaria e Distribuição, diante do crescente fluxo de demandas e carência de servidores suficientes para atender o necessário apoio técnico e administrativo ao Núcleo de Negociação, Mediação e Conciliação;

CONSIDERANDO, que o apoio técnico jurídico é função própria de Analistas Ministeriais - Área Jurídica e Processual;

CONSIDERANDO, que os Analistas Ministeriais - Área Jurídica e Processual são vinculados aos Gabinetes de Procuradores de Justiça, em matéria Cível, não havendo Analistas Ministeriais - Área Jurídica e Processual vinculados à Coordenação dos Procuradores Cíveis

CONSIDERANDO, ainda, que o apoio administrativo é função de Técnicos, do quadro ou cedidos, lotados na Secretaria ou Distribuição da Coordenação dos Procuradores Cíveis

Resolve:

1. Designar, como Secretários ad hoc, para dar o necessário e adequado apoio administrativo nos Procedimentos do Núcleo de Negociação, Mediação e Conciliação e respectivos Procuradores de Justiça que os presidem, os seguintes servidores:

2. Determinar que o apoio Técnico Jurídico seja dado pelo(a) Analista Ministerial - Área Jurídica e Processual vinculado ao Gabinete dos Procuradores de Justiça Cível que estejam exercendo a liderança dos respectivos Procedimentos.

3. Determinar aos servidores designados que informem à Coordenação dos Procuradores de Justiça Cíveis a realização de Audiências em horário diverso do designado para o trabalho nos serviços ordinários de Secretaria e Distribuição para fins de anotações no SIAF e outros registros necessários.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Recife, 18 de outubro de 2021

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº Relatório Ouvidoria 09/2021

Recife, 4 de outubro de 2021

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE referente ao mês de Setembro/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO 0136.2021

Recife, 27 de outubro de 2021

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0136.2021.CPL.PE.0080.MPPE

OBJETO: Aquisição de televisor, cabos hdmi e de ethernet e suporte para TV, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 16/11/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 16/11/2021, terça-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 16/11/2021, às 10h10; Início da Disputa: 16/11/2021, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.917/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.11.2021	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Promotor de Justiça de Trindade	Promotor de Justiça de Trindade
21.11.2021	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Promotor de Justiça de Trindade	Promotor de Justiça de Trindade

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.11.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2ª Promotor de Justiça de Surubim

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.11.2021	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Ribeiro Homem	Promotor de Justiça de Trindade
21.11.2021	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Ribeiro Homem	Promotor de Justiça de Trindade

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.11.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.918/2021

Onde se lê:

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.11.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 11 ^a
24.11.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 11 ^a
25.11.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 11 ^a
26.11.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 11 ^a
27.11.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 11 ^a
28.11.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 11 ^a
29.11.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 11 ^a
30.11.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A COMPLEMENTAR PELA CIRCUNSCRIÇÃO 11 ^a

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

Leia-se:

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.11.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ellson Ribeiro
24.11.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Guilherme Graciliano Araújo Lima
25.11.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sylvia Câmara de Andrade
26.11.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rafael Moreira Steinberger
27.11.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Andreia Aparecida Moura de Couto
28.11.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Paulo Diego Sales de Brito
29.11.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco das Chagas Santos Júnior
30.11.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Tiago Meira de Souza

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2021 – RM
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **18º Procurador de Justiça Criminal**, fica aberta a concorrência pelo critério de **ANTIGUIDADE**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (27/10/2021)**. Eu, _____**MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Anexos da Ata 38ª Sessão Ordinária CSMP – 20_10_21

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
1.	SEI 19.20.2221.0009302-2021-65, correição, 5ª PJ Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da regularidade dos atos e arquivamento.

ANEXO I.I

processos da 36ª sessão virtual homologados pelo CSMP/2021	
Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	SIM 01688.000.001/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: SUBSIDIAR O HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO – HCTP PARA QUE O PACIENTE DESINTERNADO SEJA ACOLHIDO EM ABRIGO ESPECIALIZADO.
2	SIM 02009.000.059/2020 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ANDREYZZA OLIVEIRA OBJETO: INVESTIGAR POSSÍVEL OBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA RUA DO TRIUNFO, NO BAIRRO DO ARRUDA, RECIFE.
3	SIM 01638.000.028-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE REITERADOS ATRASOS DE SALÁRIOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE.
4	SIM 02009.000.315-2020 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ROBEILTON LIRA OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE TRANSTORNOS A MORADORES E TRANSEUNTES DA RUA ODORICO MENDES, Nº 203, CAMPO GRANDE, RECIFE, CAUSADOS POR RAIZ DE ÁRVORE.
5	SIM 01891.000.899-2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE. OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES EXISTENTES NO ÂMBITO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE SANTIAGO DA SILVA EM RECIFE.
6	SIM 01972.000.071-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PAULISTA OBJETO: INVESTIGAR AS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 (PROCESSO Nº 065/2017, CONTRATO Nº 049/2018), QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA FAELLA.

7	SIM 02199.000.055-2020 ORIGEM: 2ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR NOTÍCIA DE O FUNCIONAMENTO IRREGULAR DA PADARIA SOFANES M. DE ANDRADE (PANIFICADORA TIUMENSE), BEM COMO A SUPOSTA PRÁTICA DE ILÍCITO AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DA EMISSÃO DE FUMAÇA TÓXICA.
8	SIM 01848.000.016-2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE CONSTRUÇÃO DE MURO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÀS MARGENS DO Córrego, PRÓXIMO A ESTRADA DE TAQUARA EM CARUARU.
9	SIM 01876.000.173-2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE POCILGA IRREGULAR EM CARUARU.
10	SIM 01876.000.237-2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU INTERESSADO(S): HELENO JOSÉ VIEIRA OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA PELA IGREJA DA FAMÍLIA DE CARUARU, LOCALIZADA NA RUA PANAMERICANA, ,408, NOVA CARUARU, CARUARU.
11	SIM 01876.000.089-2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU INTERESSADO(S): WANDERLEY BALBINO DA SILVA OBJETO: AVERIGUAR A VERACIDADE DA DENÚNCIA SOBRE AS PÉSSIMAS CONDIÇÕES DA ESTRADA DO DISTRITO DE GONÇALVES FERREIRA EM CARUARU.
12	SIM 01872.000.139-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: INVESTIGAR POSSÍVEL FRAUDE EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE POLICIAL E BOMBEIRO MILITARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
13	SIM 02061.002.104-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS OBJETO: APURAR AUSÊNCIA DE CONSULTA, PARA PACIENTE DO SUS EM JABOATÃO.
14	SIM. 01567.000.014-2020 ORIGEM: PJ DE INAJÁ INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE INAJÁ OBJETO: APURAR INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO ENTÃO PREFEITO DE INAJÁ, LEONARDO XAVIER MARTINS, FATO APURADO NO PROCESSO TC Nº 199001-6, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.
15	SIM 01848.000.020/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: APURAR RECLAMAÇÃO DE ABANDONO DE ANIMAIS EM TERRENO PARTICULAR, NA RUA ARLINDO MOURA, BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU, MUNICÍPIO DE CARUARU.
16	SIM 02011.000.153-2020

	<p>ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): RÔMULO CORDEIRO LEITE OBJETO: APURAR RECLAMAÇÃO CONTRA O GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE POR SUPOSTA OMISSÃO NA OFERTA DE LINHAS NO TERMINAL INTEGRADO DE PRAZERES, EM JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.</p>
17	<p>SIM 01778.000.167-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE BARREIROS OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE QUE A SERVIDORA PÚBLICA JEANE CABRAL CUMULARIA INDEVIDAMENTE CARGOS PÚBLICOS NA PREFEITURA DE BARREIROS E MARAGOGI-AL.</p>
18	<p>SIM 02262.000.117-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ INTERESSADO(S): EDSON PEREIRA DA SILVA OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA PELO ESTABELECIMENTO "EXPRESSO BEBIDAS", SITUADO À RUA DR. AMAURY DE MEDEIROS, 182, BOA VISTA, GRAVATÁ.</p>
19	<p>SIM 01994.000.001-2020 ORIGEM: 14ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): PRISCILA KRAUSE OBJETO: APURAR, SOB A ÓTICA DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 /2020 E 104/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE.</p>
20	<p>SIM 02141.000.105-2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA PELO BAR NA AV. BOM JESUS, S/N, ZUMBI DO PACHECO.</p>
21	<p>PP Nº 050.16 AUTO Nº 2016.2270239 DOC. 6812814 ORIGEM: 44ª PJDC DA CAPITAL REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EMLURB</p>
22	<p>IC 025-1.2019 AUTO 2019.347507 DOC. 11791057 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL NOTICIANTE: REGINA COELI LUCENA HERBAUD E OUTROS OBJETO: APURAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA POR ENTIDADE RELIGIOSA IMPEDIMENTO: RICARDO V.D.L DE VASCONCELLOS</p>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 020/2021**1.1 Empresa(s) vencedora(s):**

A) Empresa:	SB CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELI EPP		
CNPJ:	29.308.439/0001-68	Inscrição Estadual:	87962624
Endereço:	Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1268 A, Guadalupe, Olinda/PE - CEP: 53.370-285		
Telefone/FAX/Celular:	(81) 3203-4101 / 98661-9986	E-mail:	sbconstrucoeseservicos@gmail.com
Representante:	ROMULO MUNIZ TENÓRIO		
Identidade:	3.067.874	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	545.176.484-00		

LOTE(s): 1A;

I - LOTE DE COTA PRINCIPAL – 1A**Planilha Demonstrativa de Preços:**

Item	Código	Descrição	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1560360	(1560360) - ADAPTADOR - DE EM PVC MARROM, COM DIÂMETRO DE DE 20MM X 1/2", COM ENCAIXE TIPO ROSCA	45,00	UN	Multilit	R\$ 0,40	R\$ 18,00
2	1780077	(1780077) - ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	45,00	UN	Multilit	R\$ 0,60	R\$ 27,00
3	1780050	(1780050) - ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 32MMX1", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	45,00	UN	Multilit	R\$ 2,50	R\$ 112,50
4	2969670	(2969670) - ADESIVO PLÁSTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICAÇÃO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES,EMBALAGEM 175 G	75,00	UN	Multilit	R\$ 6,00	R\$ 450,00
5	4339380	(4339380) - ANEL DE VEDACAO - BORRACHA,COM DIÂMETRO DE 100 MM (NBR 7362),PARA SER UTILIZADO EM TUBO PVC DA REDE COLETORA DE ESGOTO	75,00	UN	Pulvitec	R\$ 9,00	R\$ 675,00
6	310883	(310883) - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLÁSTICO DE PLÁSTICO, UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO NAS CORES BRANCO	90,00	UN	Duda	R\$ 18,83	R\$ 1.694,70
7	5233747	(5233747) - BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,DO TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 3 OU 6 LITROS,COM SAIDA DE ESGOTO NA VERTICAL COM SIFAO OCULTO,NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCO GELO,COM DIMENSOES 400,00X630,00X770,00 MM (LXCXA)	9,00	UN	Luzarte	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
8	5233720	(5233720) - BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,DO TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA COM OPÇÃO DE 3 OU 6 LITROS,COM SAÍDA DE ESGOTO NA VERTICAL E SIFÃO OCULTO,NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCO GELO,COM DIMENSÕES 360,00	9,00	UN	Luzarte	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00

		X 635,00 X 430,00 MM (LXCXA) E ALTURA TOTAL (BACIA+CAIXA) DE 825,00 MM					
9	1553020	(1553020) - BÓIA ELÉTRICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, DO TIPO SUPERIOR, EM PLÁSTICO, COM CONTATO POR MERCÚRIO, DE 25A	30,00	UN	Soprano	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
10	1494996	(1494996) - BÓIA MECÂNICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE AGUA, UNIVERSAL, PLASTICO, 1.POLEGADA	30,00	UN	Lr Metais	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
11	1494988	(1494988) - BÓIA MECÂNICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE AGUA ., UNIVERSAL, PLASTICO, 3/4	30,00	UN	Lr Metais	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
12	1679619	(1679619) - BÓIA MECÂNICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE AGUA, UNIVERSAL, PLASTICO, 1.1/2 POLEGADAS	30,00	UN	Lr Metais	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
13	255769	(255769) - SPUDE - TUBO SPUDE DE PLASTICO, CONEXÃO SPUDE DE CONEXÃO PLÁSTICO, DEVENDO SER ENTREGUE COM SEM ACESSORIOS, PARA SER UTILIZADO NA VASO SANITÁRIO	30,00	UN	Granplast	R\$ 3,00	R\$ 90,00
14	5235570	(5235570) - BOMBA CENTRÍFUGA - POTÊNCIA 2,96 HP, MOTOR TRIFÁSICO, DIÂMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2 X 1 1/4", DIÂMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,8 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	3,00	UN	Schneider	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
15	4926579	(4926579) - BOMBA CENTRIFUGA - MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1/2 CV, DIÂMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H., COM SUÇÇÃO DE 3/4", COM ELEVAÇÃO 3/4, COM INSTALAÇÃO	30,00	UN	Schneider	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
16	5235561	(5235561) - BOMBA CENTRÍFUGA - POTENCIA 1,48 HP, MOTOR TRIFÁSICO, DIÂMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2 X 1", DIÂMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H	6,00	UN	Schneider	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
17	218456	(218456) - BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	150,00	UN	Multilit	R\$ 2,00	R\$ 300,00
18	218472	(218472) - BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	150,00	UN	Multilit	R\$ 3,00	R\$ 450,00
19	358606	(358606) - BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8 COM PARAFUSO DE LATAO 4,8 X 6,5 MM PARA LOUÇA SANITÁRIA.	75,00	UN	Fixdura	R\$ 7,00	R\$ 525,00
20	2783541	(2783541) - CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO RÍGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO	45,00	UN	Granplast	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
21	1783033	(1783033) - CAP - PARA SER UTILIZADO EM PARA TAMPONAMENTO DE TUBOS, CONFORME A NBR 5648, DE EM PVC SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 32MM	45,00	UN	Multilit	R\$ 2,00	R\$ 90,00
22	1782991	(1782991) - CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC, COM BITOLA DE 20MM	45,00	UN	Multilit	R\$ 1,00	R\$ 45,00
23	1783009	(1783009) - CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE	45,00	UN	Multilit	R\$ 1,20	R\$ 54,00

		PVC, COM BITOLA DE 25MM					
24	268275	(268275) - CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 3,00	R\$ 135,00
25	268259	(268259) - CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 1,60	R\$ 72,00
26	268267	(268267) - CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 2,50	R\$ 112,50
27	271101	(271101) - CAP DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	45,00	UN	Multilit	R\$ 7,50	R\$ 337,50
28	271080	(271080) - CAP DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	45,00	UN	Multilit	R\$ 3,50	R\$ 157,50
29	2507145	(2507145) - CHUVEIRO DE PLÁSTICO SIMPLES - CHUVEIRO SIMPLES DE 1/2 EM PLASTICO, USO EM GERAL, REDONDO	15,00	UN	Duda	R\$ 7,50	R\$ 112,50
30	3569632	(3569632) - CHUVEIRO ELÉTRICO - EM PLASTICO COMUM,VOLTAGEM DE 220V,COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS,POTÊNCIA DE 3200W,CONTENDO MANGUEIRA E SUPORTE PARA MANGUEIRA EM PLÁSTICO DE PVC,NA COR BRANCA,COM ROSCA 1/2 POL	15,00	UN	Lorenzetti	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
31	1199439	(1199439) - CONTRA-SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA - DE PLASTICO, NA BITOLA DE 1 X 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM VÁLVULA DE DESCARGA, PARA SER COLOCADA EM VÁLVULA HYDRA MAX	15,00	UN	Censi	R\$ 30,00	R\$ 450,00
32	5234018	(5234018) - CUBA - DE LOUÇA,DO TIPO EMBUTIR NO FORMATO REDONDO, NA COR BRANCO GELO , MEDINDO 140,00X360,00X360,00 MM	6,00	UN	Luzarte	R\$ 85,00	R\$ 510,00
33	5234123	(5234123) - CUBA - DE EMBUTIR EM AÇO INOX ACABAMENTO ACETINADO,NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 40,00X34,00 CM	6,00	UN	Luzarte	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
34	5233933	(5233933) - LAVATÓRIO - DE ARGILA,FELDSPATO, CAULIM ,VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS,NA COR BRANCO GELO,TIPO SEMI ENCAIXE,NO FORMATO QUADRADA COM MESA,COM DIMENSÕES 160,00 X 420,00 X 420,00 MM,COM 3,00 FUROS APONTADOS,PARA INSTALAÇÃO EM BANHEIROS	4,00	UN	Luzarte	R\$ 801,07	R\$ 3.204,28
35	2782243	(2782243) - CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RÍGIDO,COM 25MM,TIPO SOLDÁVEL	150,00	UN	Multilit	R\$ 3,00	R\$ 450,00
36	2782260	(2782260) - CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RÍGIDO,COM 32MM,TIPO SOLDÁVEL	150,00	UN	Multilit	R\$ 4,50	R\$ 675,00
37	2826364	(2826364) - DUCHA - DE METAL CROMADO,SEM AQUECIMENTO,DO TIPO JATO,DEVENDO SER ENTREGUE COM CHUVEIRINHO E REGISTRO COM DERIVADOR,E ROSCA COM BITOLA DE 1/2"	30,00	UN	Lr Metais	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

38	1680110	(1680110) - ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	90,00	UN	Duda	R\$ 6,20	R\$ 558,00
39	1661507	(1661507) - FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	225,00	UN	Adere	R\$ 7,50	R\$ 1.687,50
40	1808516	(1808516) - JOELHO 45 GR - DE PVC, MARROM, COM BITOLA DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO COLA	150,00	UN	Multilit	R\$ 1,35	R\$ 202,50
41	3411281	(3411281) - JOELHO 45 GR - EM PVC MARROM, COM BITOLA DE 32MM, ENCAIXE TIPO COLA	150,00	UN	Multilit	R\$ 4,00	R\$ 600,00
42	271314	(271314) - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME , COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	150,00	UN	Multilit	R\$ 5,00	R\$ 750,00
43	255807	(255807) - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIÂMETRO NOMINAL DE DIÂMETRO DE 40 MM., NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	150,00	UN	Multilit	R\$ 2,00	R\$ 300,00
44	271292	(271292) - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	150,00	UN	Multilit	R\$ 3,00	R\$ 450,00
45	1501887	(1501887) - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	150,00	UN	Multilit	R\$ 1,00	R\$ 150,00
46	3411354	(3411354) - JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM, COM BITOLA DE 20MM, ENCAIXE TIPO COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA	300,00	UN	Multilit	R\$ 0,50	R\$ 150,00
47	3411370	(3411370) - JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM, COM BITOLA DE 25MM, ENCAIXE TIPO COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA	300,00	UN	Multilit	R\$ 0,70	R\$ 210,00
48	3411397	(3411397) - JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM, COM BITOLA DE 32MM, ENCAIXE TIPO COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA	300,00	UN	Multilit	R\$ 2,50	R\$ 750,00
49	255840	(255840) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIÂMETRO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	150,00	UN	Multilit	R\$ 0,55	R\$ 82,50
50	255831	(255831) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIÂMETRO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	150,00	UN	Multilit	R\$ 1,10	R\$ 165,00
51	2253356	(2253356) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 20 MM X 1/2 POLEGADAS, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATÃO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM ÁGUA FRIA	300,00	UN	Multilit	R\$ 1,20	R\$ 360,00
52	319791	(319791) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 1/2 POLEGADAS, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATÃO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM ÁGUA FRIA	300,00	UN	Multilit	R\$ 3,00	R\$ 900,00

53	3408493	(3408493) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO DE 25 MM X 3/4 POL, COM BUCHA SOLDAVEL DE LATÃO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	150,00	UN	Multilit	R\$ 4,00	R\$ 600,00
54	271497	(271497) - JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	30,00	UN	Multilit	R\$ 10,00	R\$ 300,0000
55	271470	(271470) - JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	30,00	UN	Multilit	R\$ 9,00	R\$ 270,00
56	1960369	(1960369) - KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - COM COMPONENTES EM PVC, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO DE BOIA, ANÉIS DE VEDAÇÃO, TUBOS, ETC., PARA SER UTILIZADO EM CAIXA ACOPLADA COM ACIONADOR LATERAL	45,00	UN	Egaplast	R\$ 86,00	R\$ 3.870,00
57	1808494	(1808494) - KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - COM COMPONENTES EM PVC, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO DE BOIA, ANÉIS DE VEDAÇÃO, TUBOS, ETC., PARA SER UTILIZADO EM CAIXA ACOPLADA COM ACIONADOR SUPERIOR	45,00	UN	Egaplast	R\$ 86,00	R\$ 3.870,00
58	1483218	(1483218) - LIXA - DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA FERRO, GRÃO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	300,00	UN	Atlas	R\$ 1,90	R\$ 570,00
59	1541340	(1541340) - LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCAVEL, COM DIÂMETRO DE 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL	75,00	UN	Multilit	R\$ 2,00	R\$ 150,00
60	2745607	(2745607) - LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIÂMETRO DE 1", COM ENCAIXE TIPO ROSCA	45,00	UN	Multilit	R\$ 5,00	R\$ 225,00
61	271675	(271675) - LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	45,00	UN	Multilit	R\$ 12,00	R\$ 540,00
62	271659	(271659) - LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	45,00	UN	Multilit	R\$ 8,00	R\$ 360,00
63	217786	(217786) - LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	150,00	UN	Multilit	R\$ 0,60	R\$ 90,00
64	217794	(217794) - LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	150,00	UN	Multilit	R\$ 0,80	R\$ 120,00
65	217808	(217808) - LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	150,00	UN	Multilit	R\$ 2,00	R\$ 300,00
66	271578	(271578) - LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME	150,00	UN	Multilit	R\$ 2,50	R\$ 375,00

		NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL					
67	1779672	(1779672) - LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME , COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO	150,00	UN	Multilit	R\$ 5,00	R\$ 750,00
68	5234166	(5234166) - MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCO GELO, NO FORMATO OVALADO, COM SIFÃO, COM DIMENSÕES 568X353X267 MM	9,00	UN	Luzart	R\$ 205,00	R\$ 1.845,00
69	267864	(267864) - NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 3,00	R\$ 135,00
70	267813	(267813) - NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 0,50	R\$ 22,50
71	267856	(267856) - NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 1,00	R\$ 45,00
72	3410145	(3410145) - NIPLE - EM PVC, COM DIÂMETRO DE 1 1/2 POL., PARA SER UTILIZADO EM TUBULAÇÕES, NA COR BRANCA, ENCAIXE DO TIPO ROSCA	45,00	UN	Multilit	R\$ 10,00	R\$ 450,00
73	3947750	(3947750) - PEÇA DE REPOSICAO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - TAMPA DA VÁLVULA HYDRA MAX (2550) DE 1 1/2 POL	9,00	UN	Censi	R\$ 45,00	R\$ 405,00
74	270954	(270954) - PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 2,50	R\$ 112,50
75	270938	(270938) - PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 0,60	R\$ 27,00
76	270946	(270946) - PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 1,00	R\$ 45,00
77	1696912	(1696912) - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	30,00	UN	Multilit	R\$ 10,00	R\$ 300,00
78	1696904	(1696904) - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - EM PVC, 32MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR AZUL	24,00	UN	Multilit	R\$ 15,00	R\$ 360,00
79	2557606	(2557606) - REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 1".	30,00	UN	Lr Metais	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
80	2557614	(2557614) - REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4.	30,00	UN	Lr Metais	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
81	1197436	(1197436) - SEDE PARA VALVULA DE DESCARGA - DE PLASTICO, NA BITOLA DE 1 1/2", NA COR BRANCA, PARA REPOSIÇÃO EM VÁLVULA HYDRA MAX	15,00	UN	Censi	R\$ 35,00	R\$ 525,00
82	1501917	(1501917) - SIFÃO - DE PVC, ACABAMENTO CROMADO, DO TIPO REGULÁVEL, PARA PIA,	75,00	UN	Duda	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00

		COM BITOLA 1" X 40MM, COM CANOPLA					
83	1765400	(1765400) - SIFÃO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	75,00	UN	Duda	R\$ 8,00	R\$ 600,00
84	5234131	(5234131) - TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE LOUÇA, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 600,00X520,00 MM, COM COLUNA NA COR BRANCA	9,00	UN	Luzarte	R\$ 205,00	R\$ 1.845,00
85	1015923	(1015923) - TE - DE PVC SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, COM BITOLA DE 25MM	75,00	UN	Multilit	R\$ 1,50	R\$ 112,50
86	1961799	(1961799) - TE - DE PVC SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, COM BITOLA DE 32 MM	75,00	UN	Multilit	R\$ 3,50	R\$ 262,50
87	1824880	(1824880) - TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, COM BITOLA DE 20 MM	75,00	UN	Multilit	R\$ 0,60	R\$ 45,00
88	3410730	(3410730) - TE - EM PVC NA COR MARROM, COM BUCHA DE LATÃO, DIÂMETRO DE 20MM X 1/2", SOLDÁVEL	75,00	UN	Multilit	R\$ 5,00	R\$ 375,00
89	3410153	(3410153) - TE - EM PVC, SOLDÁVEL, NA COR MARROM COM BUCHA DE LATÃO, COM DIÂMETRO 25MM X 3/4"	75,00	UN	Multilit	R\$ 5,00	R\$ 375,00
90	5235545	(5235545) - TORNEIRA - DE METAL CROMADO C23, INSTALAÇÃO EM BANCADA, BICA BAIXA, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", MEDINDO 10,00X10,00X3,00 CM (CXLXA), SEM AREJADOR	30,00	UN	Lr Metais	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
91	5234140	(5234140) - TORNEIRA - DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, INSTALAÇÃO VERTICAL, DO TIPO BICA ALTA, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	9,00	UN	Lr Metais	R\$ 75,00	R\$ 675,00
92	5234158	(5234158) - TORNEIRA - DE METAL CROMADO, INSTALAÇÃO EM BANHEIROS, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E SISTEMA COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	9,00	UN	Lr Metais	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
93	4961463	(4961463) - TORNEIRA - DE METAL, INSTALAÇÃO VERTICAL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	9,00	UN	Lr Metais	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
94	1513524	(1513524) - TUBO - EM PVC, 20MM	300,00	VAR 6 M	Multilit	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
95	1513532	(1513532) - TUBO - EM PVC, 25MM	300,00	VAR 6 M	Multilit	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
96	1779567	(1779567) - TUBO - PVC RÍGIDO BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM	150,00	VAR 6 M	Multilit	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
97	1892738	(1892738) - TUBO - PVC, 32MMX6M	300,00	UN	Multilit	R\$ 38,000	R\$ 11.400,00
98	1755013	(1755013) - TUBO - PVC, 40MM, 6 METROS	300,00	UN	Multilit	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
99	2204436	(2204436) - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM, 6M, COM JUNTAS SOLDÁVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	300,00	UN	Multilit	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
100	2003082	(2003082) - TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	300,00	UN	Multilit	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
101	218090	(218090) - UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Multilit	R\$ 10,00	R\$ 450,00
102	218103	(218103) - UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL -	45,00	UN	Multilit	R\$ 15,00	R\$ 675,00

		FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA					
103	1158910	(1158910) - VÁLVULA - DE METAL, PARA SER COLOCADA EM RALO DE MICTORIO, COM DIÂMETRO DE 1", FABRICACAO CONFORME NBR 10137	30,00	UN	Lr Metais	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
104	1935224	(1935224) - VÁLVULA DE PE - COM CRIVO SOLDÁVEL, 3/4"	15,00	UN	Lr Metais	R\$ 20,00	R\$ 300,00
105	3408620	(3408620) - VÁLVULA DE PE - EM PVC, COM CRIVO ROSCÁVEL, COM DIÂMETRO DE 1 1/4 POL	6,00	UN	Lr Metais	R\$ 70,00	R\$ 420,00
106	3408612	(3408612) - VALVULA DE PE - EM PVC, COM CRIVO ROSQUEAVEL, COM DIÂMETRO DE 1 POL	15,00	UN	Lr Metais	R\$ 45,00	R\$ 675,00
107	1937880	(1937880) - VALVULA PARA BALCÃO - AÇO INOX, DIÂMETRO DE 1 1/2"	30,00	UN	Ghelplus	R\$ 25,00	R\$ 750,00
108	2230828	(2230828) - VÁLVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO REF. 2550, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", CONEXÃO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA	15,00	UN	Deca	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
Valor Global do Lote 1A - Cota Principal – EMPRESA "A"							R\$ 183.449,98

B) Empresa:	ANGM COMÉRCIO LTDA		
CNPJ:	26.045.471/0001-00	Inscrição Estadual:	0687618-80
Endereço:	RUA COELHO NETO, 162 A, CAMPO GRANDE, RECIFE/PE, CEP:52.040-310		
Telefone/FAX:	(81) 3223-1993/98885-3910	E-mail:	genprodutoseservicos@gmail.com
Representante:	MARCOS ANTÔNIO BEZERRA VILA BELA		
Identidade:	10.215.177	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	711.904.964-02		

LOTE(s): 1B;**II - LOTE DE COTA RESERVADA – 1B****Planilha Demonstrativa de Preços:**

Item	Código	Descrição	Quant	Und	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	1560360	(1560360) - ADAPTADOR - DE EM PVC MARROM, COM DIÂMETRO DE DE 20MM X 1/2", COM ENCAIXE TIPO ROSCA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 0,60	R\$ 9,00
2	1780077	(1780077) - ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 0,82	R\$ 12,30
3	1780050	(1780050) - ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 32MMX1", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 2,36	R\$ 35,40
4	2969670	(2969670) - ADESIVO PLÁSTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME	25,00	UN	Plastilit	R\$ 11,11	R\$ 277,75

		NORMA ABNT, PARA APLICAÇÃO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES, EMBALAGEM 175 G					
5	4339380	(4339380) - ANEL DE VEDACAO - BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 100 MM (NBR 7362), PARA SER UTILIZADO EM TUBO PVC DA REDE COLETORA DE ESGOTO	25,00	UN	Plastilit	R\$ 4,59	R\$ 114,75
6	310883	(310883) - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE DE PLÁSTICO SOPRADO, COM TAMPAS DE PLÁSTICO DE PLÁSTICO, UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO NAS CORES BRANCO	30,00	UN	Gramplast	R\$ 19,15	R\$ 574,50
7	5233747	(5233747) - BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL, DO TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 3 OU 6 LITROS, COM SAÍDA DE ESGOTO NA VERTICAL COM SIFÃO OCULTO, NO FORMATO OVAL, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSÕES 400,00 X 630,00 X 770,00 MM (LXCXA)	3,00	UN	Mary	R\$ 330,22	R\$ 990,66
8	5233720	(5233720) - BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL, DO TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA COM OPÇÃO DE 3 OU 6 LITROS, COM SAÍDA DE ESGOTO NA VERTICAL E SIFÃO OCULTO, NO FORMATO OVAL, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSÕES 360,00 X 635,00 X 430,00 MM (LXCXA) E ALTURA TOTAL (BACIA+CAIXA) DE 825,00 MM	3,00	UN	Mary	R\$ 486,30	R\$ 1.458,90
9	1553020	(1553020) - BÓIA ELÉTRICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, DO TIPO SUPERIOR, EM PLÁSTICO, COM CONTATO POR MERCÚRIO, DE 25A	10,00	UN	Loemplus	R\$ 36,11	R\$ 361,10
10	1494996	(1494996) - BÓIA MECÂNICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA., UNIVERSAL, PLÁSTICO, 1. POLEGADA	10,00	UN	Censi	R\$ 58,71	R\$ 587,10
11	1494988	(1494988) - BÓIA MECÂNICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA., UNIVERSAL, PLÁSTICO, 3/4	10,00	UN	Valeplast	R\$ 31,34	R\$ 313,40
12	1679619	(1679619) - BÓIA MECÂNICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, UNIVERSAL, PLÁSTICO, 1.1/2 POLEGADAS	10,00	UN	Censi	R\$ 103,93	R\$ 1.039,30
13	255769	(255769) - SPUDE - TUBO SPUDE DE PLÁSTICO, CONEXÃO SPUDE DE CONEXÃO PLÁSTICO, DEVENDO SER ENTREGUE COM SEM ACESSÓRIOS, PARA SER UTILIZADO NA VASO SANITÁRIO	10,00	UN	Valeplast	R\$ 12,60	R\$ 126,00
14	5235570	(5235570) - BOMBA CENTRÍFUGA - POTÊNCIA 2,96 HP, MOTOR TRIFÁSICO, DIÂMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2 X 1 1/4", DIÂMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,8 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	1,00	UN	Thebe	R\$ 2.055,74	R\$ 2.055,74

15	4926579	(4926579) - BOMBA CENTRIFUGA - MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1/2 CV, DIÂMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H.,COM SUCCÃO DE 3/4",COM ELEVAÇÃO 3/4, COM INSTALAÇÃO	10,00	UN	Thebe	R\$ 349,19	R\$ 3.491,90
16	5235561	(5235561) - BOMBA CENTRÍFUGA - POTENCIA 1,48 HP,MOTOR TRIFÁSICO,DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVAÇÃO 1 1/2 X 1",DIÂMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H	2,00	UN	Thebe	R\$ 1.199,70	R\$ 2.399,40
17	218456	(218456) - BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	50,00	UN	Plastilit	R\$ 1,50	R\$ 75,00
18	218472	(218472) - BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	50,00	UN	Plastilit	R\$ 3,41	R\$ 170,50
19	358606	(358606) - BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8 COM PARAFUSO DE LATAO 4,8 X 6,5 MM PARA LOUÇA SANITARIA.	25,00	UN	LR	R\$ 7,56	R\$ 189,00
20	2783541	(2783541) - CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO RÍGIDO PVC,NO FORMATO RETANGULAR,COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA,DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO	15,00	UN	Gramplast	R\$ 42,06	R\$ 630,90
21	1783033	(1783033) - CAP - PARA SER UTILIZADO EM PARA TAMPONAMENTO DE TUBOS, CONFORME A NBR 5648, DE EM PVC SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 32MM	15,00	UN	Plastilit	R\$ 1,98	R\$ 29,70
22	1782991	(1782991) - CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC, COM BITOLA DE 20MM	15,00	UN	Plastilit	R\$ 1,44	R\$ 21,60
23	1783009	(1783009) - CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC, COM BITOLA DE 25MM	15,00	UN	Plastilit	R\$ 1,67	R\$ 25,05
24	268275	(268275) - CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 2,40	R\$ 36,00
25	268259	(268259) - CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 1,36	R\$ 20,40

26	268267	(268267) - CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 2,97	R\$ 44,55
27	271101	(271101) - CAP DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	15,00	UN	Plastilit	R\$ 6,93	R\$ 103,95
28	271080	(271080) - CAP DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	15,00	UN	Plastilit	R\$ 3,41	R\$ 51,15
29	2507145	(2507145) - CHUVEIRO DE PLÁSTICO SIMPLES - CHUVEIRO SIMPLES DE 1/2 EM PLASTICO, USO EM GERAL, REDONDO	5,00	UN	Valeplast	R\$ 7,15	R\$ 35,75
30	3569632	(3569632) - CHUVEIRO ELÉTRICO - EM PLASTICO COMUM, VOLTAGEM DE 220V, COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA DE 3200W, CONTENDO MANGUEIRA E SUPORTE PARA MANGUEIRA EM PLÁSTICO DE PVC, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL	5,00	UN	Lorenzetti	R\$ 65,63	R\$ 328,15
31	1199439	(1199439) - CONTRA-SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA - DE PLASTICO, NA BITOLA DE 1 X 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM VÁLVULA DE DESCARGA, PARA SER COLOCADA EM VÁLVULA HYDRA MAX	5,00	UN	Deca	R\$ 24,76	R\$ 123,80
32	5234018	(5234018) - CUBA - DE LOUÇA, DO TIPO EMBUTIR NO FORMATO REDONDO, NA COR BRANCO GELO, MEDINDO 140,00X360,00X360,00 MM	2,00	UN	Celite	R\$ 62,75	R\$ 125,50
33	5234123	(5234123) - CUBA - DE EMBUTIR EM AÇO INOX ACABAMENTO ACETINADO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 40,00X34,00 CM	2,00	UN	Tramontina	R\$ 238,10	R\$ 476,20
34	5233933	(5233933) - LAVATÓRIO - DE ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS, NA COR BRANCO GELO, TIPO SEMI ENCAIXE, NO FORMATO QUADRADA COM MESA, COM DIMENSÕES 160,00 X 420,00 X 420,00 MM, COM 3,00 FUROS APONTADOS, PARA INSTALAÇÃO EM BANHEIROS	1,00	UN	Mary	R\$ 676,39	R\$ 676,39
35	2782243	(2782243) - CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RÍGIDO, COM 25MM, TIPO SOLDÁVEL	50,00	UN	Plastilit	R\$ 2,81	R\$ 140,50
36	2782260	(2782260) - CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RÍGIDO, COM 32MM, TIPO SOLDÁVEL	50,00	UN	Plastilit	R\$ 6,30	R\$ 315,00
37	2826364	(2826364) - DUCHA - DE METAL CROMADO, SEM AQUECIMENTO, DO TIPO JATO, DEVENDO SER ENTREGUE COM CHUVEIRINHO E REGISTRO COM	10,00	UN	LR	R\$ 165,43	R\$ 1.654,30

		DERIVADOR,E ROSCA COM BITOLA DE 1/2"					
38	1680110	(1680110) - ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	30,00	UN	Gramplast	R\$ 8,48	R\$ 254,40
39	1661507	(1661507) - FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	75,00	UN	Polytubes	R\$ 7,80	R\$ 585,00
40	1808516	(1808516) - JOELHO 45 GR - DE PVC, MARROM, COM BITOLA DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO COLA	50,00	UN	Plastilit	R\$ 1,56	R\$ 78,00
41	3411281	(3411281) - JOELHO 45 GR - EM PVC MARROM,COM BITOLA DE 32MM,ENCAIXE TIPO COLA	50,00	UN	Plastilit	R\$ 4,13	R\$ 206,50
42	271314	(271314) - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	50,00	UN	Plastilit	R\$ 6,86	R\$ 343,00
43	255807	(255807) - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIÂMETRO NOMINAL DE DIÂMETRO DE 40 MM., NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	50,00	UN	Plastilit	R\$ 1,89	R\$ 94,50
44	271292	(271292) - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	50,00	UN	Plastilit	R\$ 2,83	R\$ 141,50
45	1501887	(1501887) - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	50,00	UN	Plastilit	R\$ 1,39	R\$ 69,50
46	3411354	(3411354) - JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM,COM BITOLA DE 20MM,ENCAIXE TIPO COLA,PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA	100,00	UN	Plastilit	R\$ 0,62	R\$ 62,00
47	3411370	(3411370) - JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM,COM BITOLA DE 25MM,ENCAIXE TIPO COLA,PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA	100,00	UN	Plastilit	R\$ 0,96	R\$ 96,00
48	3411397	(3411397) - JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM,COM BITOLA DE 32MM,ENCAIXE TIPO COLA,PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA	100,00	UN	Plastilit	R\$ 2,06	R\$ 206,00
49	255840	(255840) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIÂMETRO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	50,00	UN	Plastilit	R\$ 1,65	R\$ 82,50
50	255831	(255831) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIÂMETRO DE 50 MM, NA COR BRANCA,	50,00	UN	Plastilit	R\$ 1,96	R\$ 98,00

		PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL					
51	2253356	(2253356) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 20 MM X 1/2 POLEGADAS, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATÃO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM ÁGUA FRIA	100,00	UN	Plastilit	R\$ 5,35	R\$ 535,00
52	319791	(319791) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIÂMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 1/2 POLEGADAS, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATÃO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM ÁGUA FRIA	100,00	UN	Plastilit	R\$ 5,56	R\$ 556,00
53	3408493	(3408493) - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO DE 25 MM X 3/4 POL, COM BUCHA SOLDÁVEL DE LATÃO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	50,00	UN	Plastilit	R\$ 6,54	R\$ 327,00
54	271497	(271497) - JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	10,00	UN	Plastilit	R\$ 27,16	R\$ 271,60
55	271470	(271470) - JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	10,00	UN	Plastilit	R\$ 16,64	R\$ 166,40
56	1960369	(1960369) - KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - COM COMPONENTES EM PVC, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO DE BOIA, ANÉIS DE VEDAÇÃO, TUBOS, ETC., PARA SER UTILIZADO EM CAIXA ACOPLADA COM ACIONADOR LATERAL	15,00	UN	Blukit	R\$ 136,12	R\$ 2.041,80
57	1808494	(1808494) - KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - COM COMPONENTES EM PVC, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO DE BOIA, ANÉIS DE VEDAÇÃO, TUBOS, ETC., PARA SER UTILIZADO EM CAIXA ACOPLADA COM ACIONADOR SUPERIOR	15,00	UN	Blukit	R\$ 131,73	R\$ 1.975,95
58	1483218	(1483218) - LIXA - DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA FERRO, GRÃO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	100,00	UN	Worker	R\$ 1,45	R\$ 145,00
59	1541340	(1541340) - LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCÁVEL, COM DIÂMETRO DE 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCÁVEL	25,00	UN	Plastilit	R\$ 2,08	R\$ 52,00
60	2745607	(2745607) - LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIÂMETRO DE 1", COM ENCAIXE TIPO ROSCA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 4,32	R\$ 64,80

61	271675	(271675) - LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	15,00	UN	Plastilit	R\$ 13,87	R\$ 208,05
62	271659	(271659) - LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	15,00	UN	Plastilit	R\$ 8,36	R\$ 125,40
63	217786	(217786) - LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	50,00	UN	Plastilit	R\$ 0,59	R\$ 29,50
64	217794	(217794) - LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	50,00	UN	Plastilit	R\$ 0,90	R\$ 45,00
65	217808	(217808) - LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	50,00	UN	Plastilit	R\$ 1,76	R\$ 88,00
66	271578	(271578) - LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	50,00	UN	Plastilit	R\$ 2,23	R\$ 111,50
67	1779672	(1779672) - LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR MARRON, PARA SER USADA EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO	50,00	UN	Plastilit	R\$ 5,28	R\$ 264,00
68	5234166	(5234166) - MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCO GELO, NO FORMATO OVALADO, COM SIFÃO, COM DIMENSÕES 568X353X267 MM	3,00	UN	Celite	R\$ 309,44	R\$ 928,32
69	267864	(267864) - NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 2,95	R\$ 44,25
70	267813	(267813) - NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 0,94	R\$ 14,10
71	267856	(267856) - NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM	15,00	UN	Plastilit	R\$ 1,36	R\$ 20,40

		INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA					
72	3410145	(3410145) - NIPLE - EM PVC, COM DIÂMETRO DE 1 1/2 POL., PARA SER UTILIZADO EM TUBULAÇÕES, NA COR BRANCA, ENCAIXE DO TIPO ROSCA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 7,94	R\$ 119,10
73	3947750	(3947750) - PEÇA DE REPOSICAO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - TAMPA DA VÁLVULA HYDRA MAX (2550) DE 1 1/2 POL	3,00	UN	Censi	R\$ 48,76	R\$ 146,28
74	270954	(270954) - PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 2,11	R\$ 31,65
75	270938	(270938) - PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 0,50	R\$ 7,50
76	270946	(270946) - PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	15,00	UN	Plastilit	R\$ 0,80	R\$ 12,00
77	1696912	(1696912) - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	10,00	UN	Vikua	R\$ 18,60	R\$ 186,00
78	1696904	(1696904) - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - EM PVC, 32MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR AZUL	8,00	UN	Vikua	R\$ 33,50	R\$ 268,00
79	2557606	(2557606) - REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 1".	10,00	UN	Lr	R\$ 31,56	R\$ 315,60
80	2557614	(2557614) - REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4.	10,00	UN	Lr	R\$ 27,19	R\$ 271,90
81	1197436	(1197436) - SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA - DE PLASTICO, NA BITOLA DE 1 1/2", NA COR BRANCA, PARA REPOSIÇÃO EM VÁLVULA HYDRA MAX	5,00	UN	Deca	R\$ 28,48	R\$ 142,40
82	1501917	(1501917) - SIFÃO - DE PVC, ACABAMENTO CROMADO, DO TIPO REGULÁVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1" X 40MM, COM CANOPLA	25,00	UN	Valeplast	R\$ 38,76	R\$ 969,00
83	1765400	(1765400) - SIFÃO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	25,00	UN	Valeplast	R\$ 15,20	R\$ 380,00
84	5234131	(5234131) - TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE LOUÇA, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 600,00X520,00 MM, COM COLUNA NA COR BRANCA	3,00	UN	Celite	R\$ 455,11	R\$ 1.365,33
85	1015923	(1015923) - TE - DE PVC SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, COM BITOLA DE 25MM	25,00	UN	Plastilit	R\$ 1,32	R\$ 33,00
86	1961799	(1961799) - TE - DE PVC SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,	25,00	UN	Plastilit	R\$ 3,53	R\$ 88,25

		COM BITOLA DE 32 MM					
87	1824880	(1824880) - TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, COM BITOLA DE 20 MM	25,00	UN	Plastilit	R\$ 0,68	R\$ 17,00
88	3410730	(3410730) - TE - EM PVC NA COR MARRON, COM BUCHA DE LATÃO, DIÂMETRO DE 20MM X 1/2", SOLDÁVEL	25,00	UN	Plastilit	R\$ 9,91	R\$ 247,75
89	3410153	(3410153) - TE - EM PVC, SOLDÁVEL, NA COR MARRON COM BUCHA DE LATÃO, COM DIÂMETRO 25MM X 3/4"	25,00	UN	Plastilit	R\$ 11,73	R\$ 293,25
90	5235545	(5235545) - TORNEIRA - DE METAL CROMADO C23, INSTALAÇÃO EM BANCADA, BICA BAIXA, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", MEDINDO 10,00X10,00X3,00 CM (CXLXA), SEM AREJADOR	10,00	UN	Lr	R\$ 36,18	R\$ 361,80
91	5234140	(5234140) - TORNEIRA - DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, INSTALAÇÃO VERTICAL, DO TIPO BICA ALTA, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	3,00	UN	Lr	R\$ 135,80	R\$ 407,40
92	5234158	(5234158) - TORNEIRA - DE METAL CROMADO, INSTALAÇÃO EM BANHEIROS, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E SISTEMA COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	3,00	UN	Lr	R\$ 133,90	R\$ 401,70
93	4961463	(4961463) - TORNEIRA - DE METAL, INSTALAÇÃO VERTICAL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	3,00	UN	Lr	R\$ 121,50	R\$ 364,50
94	1513524	(1513524) - TUBO - EM PVC, 20MM	100,00	VAR 6 M	Plastilit	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00
95	1513532	(1513532) - TUBO - EM PVC, 25MM	100,00	VAR 6 M	Plastilit	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
96	1779567	(1779567) - TUBO - PVC RÍGIDO BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM	50,00	VAR 6 M	Plastilit	R\$ 68,72	R\$ 3.436,00
97	1892738	(1892738) - TUBO - PVC, 32MMX6M	100,00	UN	Plastilit	R\$ 39,19	R\$ 3.919,00
98	1755013	(1755013) - TUBO - PVC, 40MM, 6 METROS	100,00	UN	Plastilit	R\$ 60,45	R\$ 6.045,00
99	2204436	(2204436) - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM, 6M, COM JUNTAS SOLDÁVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	100,00	UN	Plastilit	R\$ 53,15	R\$ 5.315,00
100	2003082	(2003082) - TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	100,00	UN	Plastilit	R\$ 72,66	R\$ 7.266,00
101	218090	(218090) - UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM	45,00	UN	Plastilit	R\$ 8,45	R\$ 380,25

		INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA					
102	218103	(218103) - UNIÃO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	45,00	UN	Plastilit	R\$ 14,37	R\$ 646,65
103	1158910	(1158910) - VÁLVULA - DE METAL, PARA SER COLOCADA EM RALO DE MICTORIO, COM DIÂMETRO DE 1", FABRICACAO CONFORME NBR 10137	30,00	UN	Lr	R\$ 58,22	R\$ 1.746,60
104	1935224	(1935224) - VALVULA DE PE - COM CRIVO SOLDAVEL, 3/4"	15,00	UN	Tigre	R\$ 19,15	R\$ 287,25
105	3408620	(3408620) - VALVULA DE PE - EM PVC, COM CRIVO ROSQUEAVEL, COM DIÂMETRO DE 1 1/4 POL	6,00	UN	Tigre	R\$ 54,90	R\$ 329,40
106	3408612	(3408612) - VALVULA DE PE - EM PVC, COM CRIVO ROSQUEAVEL, COM DIÂMETRO DE 1 POL	15,00	UN	Tigre	R\$ 38,48	R\$ 577,20
107	1937880	(1937880) - VALVULA PARA BALCÃO - AÇO INOX, DIÂMETRO DE 1 1/2"	30,00	UN	Lr	R\$ 26,11	R\$ 783,30
108	2230828	(2230828) - VÁLVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO REF. 2550, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", CONEXÃO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA	15,00	UN	Deca	R\$ 215,29	R\$ 3.229,35
Valor Global do Lote 1B – Cota Reservada - EMPRESA "B"							R\$ 73.699,97

1.2 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 257.149,95 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE– 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
09/11/21 Sessão ordinária	Eva Regina Albuquerque Brasil 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
16/11/21 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procurador de Justiça Cível	
23/11/21 Sessão ordinária	Eva Regina Albuquerque Brasil 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
30/11/21 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06º Procurador de Justiça Cível (Exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível)	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/11/21 Sessão ordinária	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior 12º Procurador de Justiça Cível	
10/11/21 Sessão ordinária	Eva Regina Albuquerque Brasil 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
17/11/21 Sessão ordinária	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior 12º Procurador de Justiça Cível	
24/11/21 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 05ª Procurador de Justiça Cível (convocado)	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS- 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/11/21 Sessão ordinária	Izabel Cristina de N. de S. Santos 10ª Procuradoria de Justiça Cível	
11/11/21 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	
18/11/21 Sessão ordinária	Izabel Cristina de N. de S. Santos 10ª Procuradoria de Justiça Cível	
25/11/21 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/11/21 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
11/11/21 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
18/11/21 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
25/11/21 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		

QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
Drª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS - 15ª PROCURADORIA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/11/21 Sessão ordinária	Maria da Glória Gonçalves Santos 04ª Procuradora de Justiça Cível	
10/11/21 Sessão ordinária	Maria da Glória Gonçalves Santos 04ª Procuradora de Justiça Cível	
17/11/21 Sessão ordinária	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos 15ª Procuradora de Justiça Cível	
24/11/21 Sessão ordinária	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos 15ª Procuradora de Justiça Cível	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS		
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
09/11/21 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09ª Procuradora de Justiça Cível	
16/11/21 Sessão ordinária	Luciana Albuquerque Prado 16º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
23/11/21 Sessão ordinária	André Felipe Barbosa de Menezes 09º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
30/11/21 Sessão ordinária	Luciana Albuquerque Prado 16º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA -17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
09/11/21 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
16/11/21 Sessão ordinária	Erica Lopes Cezar de Almeida 17º Procuradora de Justiça Cível (convocada)	
23/11/21 Sessão ordinária	Erica Lopes Cezar de Almeida 17º Procuradora de Justiça Cível (convocada)	
30/11/21 Sessão ordinária	Erica Lopes Cezar de Almeida 17º Procuradora de Justiça Cível (convocada)	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA - 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA- 05ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/11/21 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 05ª Procurador de Justiça Cível (convocado)	
11/11/21 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 03º Procurador de Justiça Cível	
18/11/21 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 05ª Procurador de Justiça Cível (convocado)	
25/11/21 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 03º Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		

Drª. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO - 06ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
09/11/21 Sessão ordinária	Silvio José Menezes Tavares 20ª Procurador de Justiça Cível	
16/11/21 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06º Procurador de Justiça Cível	
23/11/21 Sessão ordinária	Silvio José Menezes Tavares 20ª Procurador de Justiça Cível	
30/11/21 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/11/21 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11º Procuradora de Justiça Cível	
10/11/21 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11º Procuradora de Justiça Cível	
17/11/21 Sessão ordinária	Carlos Roberto Santos 13º Procurador de Justiça Cível	
24/11/21 Sessão ordinária	Carlos Roberto Santos 13º Procurador de Justiça Cível	

PAC Nº	OBJETO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)	OBS.
PAC 01/2019*	Transtorno do Espectro Autista	Dra. Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos e **Dra. Lúcia de Assis	Sra. Paula Carolina Barbosa de Araújo	*Suspendo em razão de instauração de IRDR. **Co-Direção solicitada pelo Coordenador dos Procuradores Cíveis, Dr. José Elias de Moura Rocha
PAC 02/2019	Serviço público de fornecimento de água e esgotamento	*Dra. Alda Virgínia de Moura e **Dr.	Luciana Mendes Patrício Monteiro Amorim	*Designação contida na Ata da Reunião dos Procuradores de

	sanitário no Estado de Pernambuco prestado pela COMPESA, ressaltando-se, dentre outros, os casos relativos aos consumidores dos Municípios de Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho.	Francisco Sales de Albuquerque		Justiça Cíveis, de 17.06.2019. **Co-Direção solicitada pela Procuradora de Justiça Dra. Alda Virgínia e anuída pelo Coordenador dos Procuradores Cíveis, Dr. José Elias de Moura Rocha
--	---	--------------------------------	--	---

PAC 02/2020	Regularização da entidade Palácio da Criança e do Adolescente criada pela Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistema de Saúde (ADUSEPS)	*Dr. Valdir Barbosa Júnior	Sra. Leandra Gomes Barbosa	*PAC instaurado por “ <i>verificação por parte do Exmo. 14º Procurador de Justiça Cível, Dr. Valdir Barbosa Júnior da possibilidade de designação</i> ”, nos termos da Portaria de Instauração 02/2020, de 06.02.2020 da lavra da Dra Nelma Ramos Maciel Quaiotti.
PAC 03/2020	Reintegração de posse envolvendo a área do Km 47 ao Km 49 da Rodovia PE 096, situada entre os Municípios de Barreiros e Palmares	Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	Sra. Cátia Fonseca	*Designação contida na Portaria de Instauração 03/2020 de 22.10.2020, firmada por Dra. Yélena de Fátima Araújo Monteiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Relatório Estatístico
Manifestações recebidas pela Ouvidoria do MPPE
SETEMBRO / 2021

1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia	1326
Reclamação	29
Sugestão	4
Crítica	0
Elogio	5
Total	1364

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

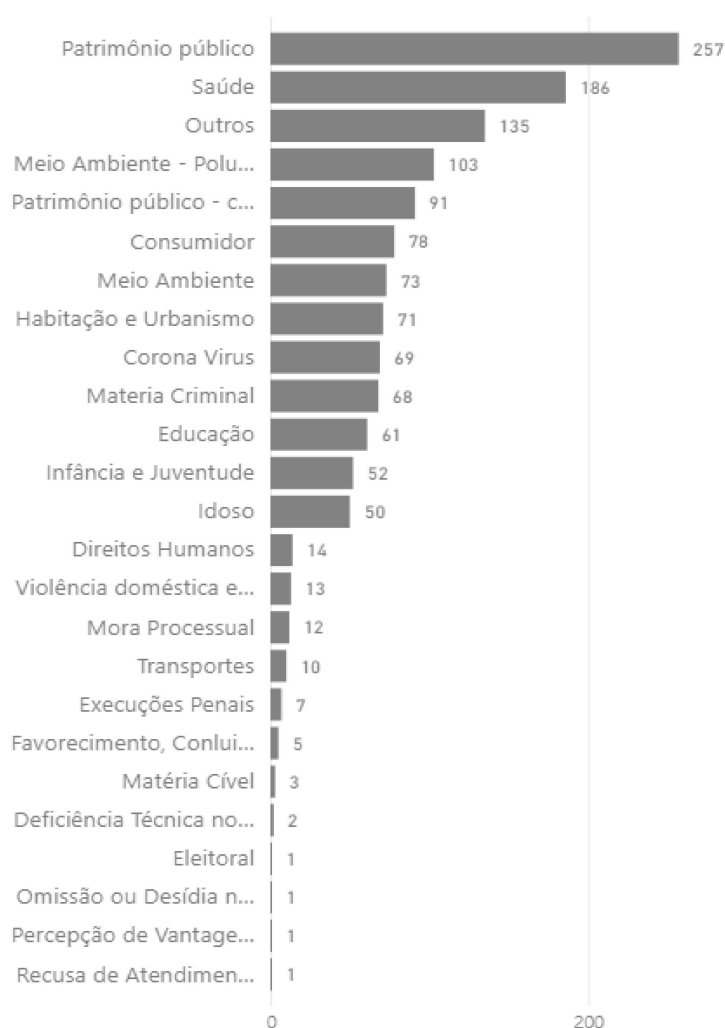
Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Anônimos	649
Identificados	529
Sigilosos	186

3. Por assunto/critério de classificação das manifestações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Quantidade por Assunto



Abrir no Power BI

Audivia

Dados a partir de 04/10/21 01:00

Filtrado por **Data da Manifestacao** (é igual a ou está depois de 01/09/2021 00:00:00 e está antes de 01/10/2021 00:00:00)

* 348 manifestações encaminhadas para as Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (somando patrimônio público com patrimônio público – concurso)

* 176 manifestações encaminhadas para as Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(somando meio ambiente com meio ambiente – poluição sonora)

4. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

O Serviço de Informação ao Cidadão recebeu no mês de agosto do corrente ano XXX solicitações de informações/certidões, tendo sido emitidas 85 certidões.

Atenciosamente,

Selma Magda Barreto
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco